



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 | Edição 3517



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 54078 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 **DECRETO DE RETORNO DE FÉRIAS REGULAMENTARES**

Dispõe sobre o retorno às atividades, por relevante interesse público, da titular do cargo em comissão de Secretária Adjunta O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Torna público o retorno às atividades do(a) Senhor(a) Paula Fernanda Lourenço da Silva, matrícula nº 017424100, titular do cargo de Secretário(a) Adjunto (a) da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de outubro de 2026, em virtude da necessidade do serviço e relevante interesse público.

Art. 2º Ficam cessados, a partir da mesma data, os efeitos do Decreto nº53992, de 30 de setembro de 2026, que havia designado o(a) Sr.(a) Cláudia da Silva Rodrigues, cargo de Superintendente, da Superintendência de Gestão de Pessoal, da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, matrícula 01219944, para responder pela pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de outubro de 2026

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54083 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 **NOMEIA DIRETOR III.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Frederico Francisco Nolasco para exercer o cargo de Diretor III, da Unidade Clínica Cirúrgica do Hospital Público Regional de Betim, da Secretaria Adjunta da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de outubro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54089 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 **NOMEIA ASSESSOR VIII.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Luiz Gonçalves Soares para exercer o cargo de Assessor VIII, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de outubro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal



4666
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

**DECRETO Nº. 53.722,
DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 4.019.456,00 (quatro milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.2061.3.3.90.30.1600912.....	R\$	501.234,00
Operacionalização do Almoxarifado Central de Materiais - FMS		
09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.39.1600912.....	R\$	150.000,00
Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede		
09.01.10.122.0050.2064.3.3.90.49.1600912.....	R\$	1.968.222,00
Benefícios aos Servidores		
09.01.10.302.0050.2084.3.1.90.94.1500000.....	R\$	500.000,00
Pagamento de Pessoal - MAC		
09.01.10.304.0050.2096.3.1.90.94.1500000.....	R\$	100.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Sanitária		
09.01.10.305.0050.2099.3.1.90.11.1500000.....	R\$	700.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Epidemiológica		
09.01.10.305.0050.2099.3.1.90.94.1500000.....	R\$	100.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Epidemiológica		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	4.019.456,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias do FMS:

09.01.10.122.0050.2103.3.3.90.34.1600912.....	R\$	1.841.740,33
Gestão do Trabalho e Educação em Saúde		
09.01.10.301.0050.2075.3.1.90.11.1500000.....	R\$	800.000,00
Pagamento de Pessoal - Atenção Primária		
09.01.10.301.0078.1076.3.3.90.30.1600912.....	R\$	126.481,67
Operacionalização das Atividades de Atenção Primária à Saúde		
09.01.10.301.0078.1076.3.3.90.39.1600912.....	R\$	150.000,00
Operacionalização das Atividades de Atenção Primária à Saúde		
09.01.10.301.0078.2091.3.3.90.39.1600912.....	R\$	501.234,00
Operacionalização da Assistência Odontológica Especializada		
09.01.10.302.0050.2084.3.1.90.11.1500000.....	R\$	500.000,00
Pagamento de Pessoal - MAC		
09.01.10.304.0050.2096.3.1.90.11.1500000.....	R\$	100.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Sanitária		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	4.019.456,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº 53.722, de 19 de agosto de 2026, pág. 02/02.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 19 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG

16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

**DECRETO Nº. 53.781,
DE 24 DE AGOSTO DE 2026.****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 6.128.759,74 (seis milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), às seguintes dotações orçamentárias da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS:

15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.30.1501935.....	R\$	701.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.33.1501934.....	R\$	2.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.39.1501935.....	R\$	1.800.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.15.122.0054.2279.3.3.90.39.1501935.....	R\$	1.134.796,00
Manut. de Edifícios Públicos		
15.01.15.122.0054.2279.3.3.90.39.1759005.....	R\$	1.290.963,74
Manut. de Edifícios Públicos		
15.01.26.453.0052.2299.3.3.60.45.1501935.....	R\$	1.200.000,00
Apoio ao Transporte Público Coletivo		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	6.128.759,74

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias da ECOS:

15.01.04.122.0005.2276.3.3.90.35.1501934.....	R\$	2.000,00
Operacionalização da ECOS		
15.01.18.452.0040.2287.3.3.90.39.1759005.....	R\$	1.290.963,74
Manut. Limpeza Pública		
15.01.26.453.0053.2294.3.3.90.39.1501935.....	R\$	3.635.796,00
Reestruturação e Manutenção do Trânsito e Tráfego		
36.01.06.181.0027.2477.3.3.90.39.1501935.....	R\$	1.200.000,00
Ações de Prevenção à Violência e à Criminalidade		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	6.128.759,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

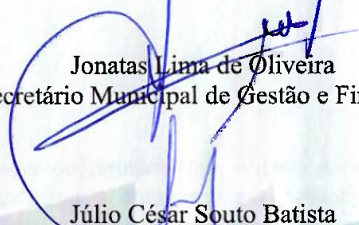
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº. 53.781, de 24 de agosto de 2026, pág. 02/02.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 24 de agosto de 2026.


Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal


Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças


Júlio César Souto Batista
Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços,
Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.803, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 171, de 9 de maio de 2023, Plano de Transposição e Transferência/2026 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 9.907.840,54 (nove milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.2066.3.3.50.85.1621913.....	R\$	1.095.550,52
Operacionalização da Manutenção da Rede		
09.01.10.302.0074.2085.3.3.50.85.1621913.....	R\$	2.535.735,71
Gestão das Unidades de Urgência e Emergência		
09.01.10.302.0075.2087.3.3.50.43.1621913.....	R\$	669.236,08
Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil		
09.01.10.302.0075.2087.3.3.50.85.1621913.....	R\$	5.607.318,23
Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	9.907.840,54

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos classificados na conta contábil n.º 1.7.2.3.50.0.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal, no valor de R\$ 9.907.840,54 (nove milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 27 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.804, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 4.812.000,00 (quatro milhões, oitocentos e doze mil reais), à seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.302.0074.2085.3.3.50.85.1621913.....	R\$	4.812.000,00
Gestão das Unidades de Urgência e Emergência		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	4.812.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos classificados na conta contábil n.º. 1.7.2.3.50.0.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal, no valor de R\$ 4.812.000,00 (quatro milhões, oitocentos e doze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 27 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG

10



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.805, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 3.607.359,35 (três milhões, seiscentos e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.2059.3.3.90.40.2600917.....	R\$	18.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde		
09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.36.1600912.....	R\$	15.000,00
Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede		
09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.39.1600912.....	R\$	13.818,00
Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede		
09.01.10.122.0050.2066.3.3.50.85.1600912.....	R\$	381.276,64
Operacionalização da Manutenção da Rede		
09.01.10.122.0050.2068.3.1.90.07.1500000.....	R\$	6.000,00
Pagamento de Pessoal - Gestão da Saúde		
09.01.10.122.0050.2103.3.3.90.34.1600915.....	R\$	70.000,00
Gestão do Trabalho e Educação em Saúde		
09.01.10.301.0050.2075.3.1.90.07.1500000.....	R\$	6.000,00
Pagamento de Pessoal - Atenção Primária		
09.01.10.301.0078.1076.3.3.90.19.1621912.....	R\$	13.000,00
Operacionalização das Atividades de Atenção Primária à Saúde		
09.01.10.302.0050.2084.3.1.90.07.1500000.....	R\$	2.000,00
Pagamento de Pessoal - MAC		
09.01.10.302.0050.2084.3.1.90.11.1621913.....	R\$	310.000,00
Pagamento de Pessoal - MAC		
09.01.10.302.0050.2084.3.1.90.11.2621913.....	R\$	120.000,00
Pagamento de Pessoal - MAC		
09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.39.1600913.....	R\$	2.338.264,71
Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil		
09.01.10.302.0078.2089.3.3.90.39.1500000.....	R\$	310.000,00
Operacionalização das Atividades de Saúde Mental - Atenção Secundária		
09.01.10.304.0050.2096.3.1.90.07.1500000.....	R\$	2.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Sanitária		
09.01.10.305.0050.2099.3.1.90.07.1500000.....	R\$	2.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Epidemiológica		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	3.607.359,35

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias do FMS:

09.01.10.122.0050.2059.3.3.90.14.2600917.....	R\$	18.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde		
09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.36.1600913.....	R\$	353.799,24
Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede		



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº 53.805, de 27 de agosto de 2026, pág. 02/02.

09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.39.1600912.....	R\$	15.000,00
Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede		
09.01.10.122.0050.2062.3.3.90.39.1600913.....	R\$	399.009,43
Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede		
09.01.10.122.0050.2066.3.3.90.30.1600912.....	R\$	381.276,64
Operacionalização da Manutenção da Rede		
09.01.10.122.0050.2066.3.3.90.30.1600913.....	R\$	302.832,23
Operacionalização da Manutenção da Rede		
09.01.10.122.0050.2068.3.1.90.11.1500000.....	R\$	6.000,00
Pagamento de Pessoal - Gestão da Saúde		
09.01.10.122.0050.2103.3.3.90.34.1621912.....	R\$	13.000,00
Gestão do Trabalho e Educação em Saúde		
09.01.10.122.0050.2103.3.3.90.34.1621913.....	R\$	310.000,00
Gestão do Trabalho e Educação em Saúde		
09.01.10.301.0050.2075.3.1.90.11.1500000.....	R\$	6.000,00
Pagamento de Pessoal - Atenção Primária		
09.01.10.301.0078.1076.3.3.90.30.1600912.....	R\$	13.818,00
Operacionalização das Atividades de Atenção Primária à Saúde		
09.01.10.302.0050.2084.3.1.90.11.1500000.....	R\$	312.000,00
Pagamento de Pessoal - MAC		
09.01.10.302.0075.2087.3.3.90.30.1600913.....	R\$	1.282.623,81
Operacionalização do HPRB e Centro Materno Infantil		
09.01.10.302.0078.2089.3.3.90.39.2621913.....	R\$	120.000,00
Operacionalização das Atividades de Saúde Mental - Atenção Secundária		
09.01.10.304.0050.2096.3.1.90.11.1500000.....	R\$	2.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Sanitária		
09.01.10.305.0041.2097.3.3.90.30.1600915.....	R\$	70.000,00
Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses e Endemias		
09.01.10.305.0050.2099.3.1.90.11.1500000.....	R\$	2.000,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Epidemiológica		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	3.607.359,35

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 27 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.815, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 3.105.690,71 (três milhões, cento e cinco mil, seiscentos e noventa reais e setenta e um centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.122.0005.1112.4.4.90.52.1700000.....R\$	9.000,00
Aquisição de Equip. e Mat. Permanente - SEMAS	
10.01.08.306.0031.2123.3.3.50.43.1500000.....R\$	524.885,32
Operacionalização dos Restaurantes Populares	
10.02.08.245.0073.2137.3.3.50.43.1500000.....R\$	395.680,64
Bloco da Proteção Social Básica	
10.02.08.245.0073.2138.3.3.50.43.1500000.....R\$	840.892,23
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	
11.01.12.122.0005.2194.3.3.90.93.1500000.....R\$	6.520,00
Operac. da SEMED	
12.01.27.812.0014.2260.3.3.90.39.1500000.....R\$	83.000,00
Operacionalização de Unidades Esportivas	
31.01.04.122.0004.1431.3.3.90.39.1500000.....R\$	10.712,52
Gestão e Apoio de Atividades Administrativas, Técnicas e Operacionais	
31.01.04.331.0006.2423.3.3.90.46.1500000.....R\$	1.220.000,00
Fornecimento do Cartão Cesta Servidor	
33.01.04.122.0004.2436.3.3.90.14.1500000.....R\$	15.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$	3.105.690,71

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.122.0002.1009.4.4.90.51.1500000.....R\$	300.000,00
Construção, Reformas e Ampliações	
10.01.08.122.0005.2113.3.3.50.43.1500000.....R\$	163.260,68
Operac. da SEMAS	
10.01.08.244.0005.2116.3.3.50.85.1500000.....R\$	1.236.572,87
Operacionalização dos Programas Sociais	
10.01.08.306.0031.2122.3.3.50.43.1500000.....R\$	361.624,64
Operacionalização do Banco de Alimentos	
11.01.12.361.0016.1243.4.4.90.51.1500000.....R\$	6.520,00
Construção/Reforma/Ampliação - Observatório Planetário	



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto 53.815, de 31 de agosto de 2026, pág. 02/02.

12.01.27.812.0014.1254.4.4.90.51.1500000.....R\$	83.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Praças Esportivas	
26.01.13.392.0020.1337.4.4.90.52.1700000.....R\$	9.000,00
Aquis. Equip. Material Permanente - Sec Cultura	
31.01.04.122.0004.2419.3.3.90.39.1500000.....R\$	10.712,52
Gestão dos Serviços de Transporte	
33.01.15.451.0051.2449.3.3.50.85.1500000.....R\$	15.000,00
Gestão e Elaboração de Projetos Públicos	
99.99.99.999.9999.9.9.99.99.1500000.....R\$	920.000,00
Reserva de Contingência	
TOTAL A ANULAR.....R\$	3.105.690,71

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 31 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

16



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.856, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 101.363,49 (cento e um mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

10.02.08.122.0073.2133.3.3.90.40.2660000.....	R\$	80.647,69
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		
10.02.08.245.0073.2137.3.3.90.39.2660000.....	R\$	15.935,25
Bloco da Proteção Social Básica		
10.02.08.245.0073.2138.3.3.90.39.2660000.....	R\$	4.780,55
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	101.363,49

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de setembro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 2 de setembro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira,
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.857, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Betim:

01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.33.1500000.....R\$	35.000,00
Operacionalização dos Serviços Administrativos	
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$	35.000,00

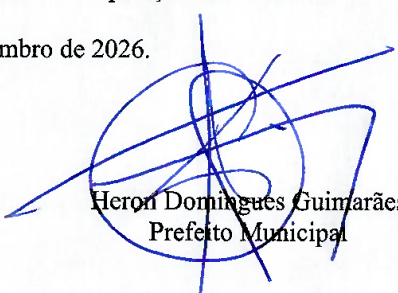
Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária da Câmara:

01.01.01.031.0002.1002.4.4.90.52.1500000.....R\$	35.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Câmara	
TOTAL A ANULAR.....R\$	35.000,00

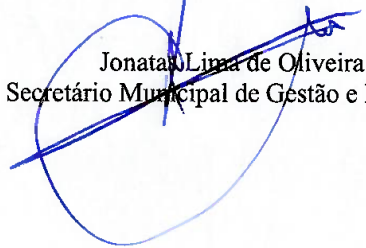
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de setembro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 2 de setembro de 2026.



Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal



Jonata Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

20



4736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

**DECRETO Nº. 53.858,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 189.360,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.301.0043.2082.3.3.90.39.1621912.....	R\$	180.000,00
Manutenção/Reforma - Atenção Primária		
09.01.10.305.0050.2099.3.1.90.92.1500000.....	R\$	9.360,00
Pagamento de Pessoal - Vigilância Epidemiológica		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	189.360,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias do FMS:

09.01.10.122.0050.1058.4.4.90.52.1621912.....	R\$	180.000,00
Aquisição de Equipamento e Material Permanente - FMS		
09.01.10.122.0050.2068.3.1.90.92.1500000.....	R\$	9.360,00
Pagamento de Pessoal - Gestão da Saúde		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	189.360,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de setembro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 3 de setembro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema Único de Saúde/SUS – Betim/MG

10



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.883, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS:

15.01.26.453.0052.2299.3.3.60.45.1500000.....R\$	1.200.000,00
Apoio ao Transporte Público Coletivo	
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$	1.200.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

10.11.08.122.0089.2170.3.3.90.30.1500000.....R\$	500.000,00
Operacionalização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	
10.11.08.244.0089.2171.3.3.50.43.1500000.....R\$	300.000,00
Operacionalização da Política da Pessoa com Deficiência	
36.02.06.182.0005.2482.3.3.90.30.1500000.....R\$	400.000,00
Operac. da Superintendência de Defesa Civil	
TOTAL A ANULAR.....R\$	1.200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 10 de setembro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Júlio César Souto Batista
Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços,
Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS

16



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 53.980, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

24.01.04.122.0082.2333.3.3.90.39.1500000.....R\$	10.500,00
Operacionalização da Fundação BETA	
31.01.04.122.0004.2417.3.3.50.85.1500000.....R\$	74.484,82
Operacionalização das Ações dos Serviços Gerais	
31.01.04.271.0004.2429.3.1.90.13.1500000.....R\$	3.000.000,00
Encargos Patronais e Previdenciários - RGPS ADM -GERAL	
TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$	3.084.984,82

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

06.01.03.092.0004.2044.3.1.90.07.1500000.....R\$	50.000,00
Operacionalização da Procuradoria Geral do Município	
11.01.12.122.0005.2194.3.1.90.11.1500000.....R\$	90.000,00
Operac. da SEMED	
11.01.12.361.0065.2234.3.1.90.16.1500000.....R\$	50.000,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental	
11.01.12.361.0065.2234.3.1.90.11.1500000.....R\$	900.000,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental	
11.01.12.361.0065.2234.3.1.91.92.1500000.....R\$	20.000,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental	
19.03.04.122.0004.2325.3.1.90.11.1500000.....R\$	20.000,00
Operacionalização das Atividades da Secretaria Adjunta de Proteção Animal	
26.01.13.392.0005.2339.3.1.90.94.1500000.....R\$	20.000,00
Operacionalização da Sec. Mun. de Cultura	
28.02.04.122.0004.2362.3.1.90.11.1500000.....R\$	50.000,00
Operacionalização da Secretaria Adjunta de Corregedoria	
28.02.04.122.0004.2362.3.3.90.39.1500000.....R\$	10.500,00
Operacionalização da Secretaria Adjunta de Corregedoria	
29.01.04.122.0005.2370.3.1.90.11.1500000.....R\$	30.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
31.01.04.122.0004.2416.3.1.90.16.1500000.....R\$	500.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração	
31.01.04.122.0004.2416.3.1.90.92.1500000.....R\$	30.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração	



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº. 53.980, de 28 de setembro de 2026, pág. 02/02.

31.01.04.122.0004.2416.3.3.90.33.1500000.....	R\$	45.014,73
Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração		
31.01.04.122.0004.2417.3.3.90.30.1500000.....	R\$	23.882,65
Operacionalização das Ações dos Serviços Gerais		
31.01.04.122.0004.2417.3.3.90.39.1500000.....	R\$	5.587,44
Operacionalização das Ações dos Serviços Gerais		
31.01.04.128.0019.2421.3.3.90.36.1500000.....	R\$	500.000,00
Gerenciamento de Recursos Humanos		
31.01.04.271.0004.2429.3.1.90.04.1500000.....	R\$	50.000,00
Encargos Patronais e Previdenciários - RGPS ADM -GERAL		
33.01.04.122.0004.2436.3.1.90.04.1500000.....	R\$	80.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
33.01.04.122.0004.2436.3.1.90.11.1500000.....	R\$	550.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
33.01.04.122.0004.2436.3.1.90.16.1500000.....	R\$	20.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
33.01.04.122.0004.2436.3.1.90.94.1500000.....	R\$	10.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
36.02.06.182.0005.2482.3.1.90.16.1500000.....	R\$	10.000,00
Operac. da Superintendência de Defesa Civil		
36.02.06.182.0005.2482.3.1.90.94.1500000.....	R\$	10.000,00
Operac. da Superintendência de Defesa Civil		
37.01.04.122.0004.2496.3.1.90.16.1500000.....	R\$	10.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	3.084.984,82

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 30 de setembro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

**DECRETO Nº. 53.991,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 205.002,24 (duzentos e cinco mil, dois reais e vinte e quatro centavos), à seguinte dotação orçamentária:

11.01.12.361.0065.2217.3.3.90.39.1710000.....	R\$	205.002,24
Manutenção/Reforma Unid. Escolares - Ens. Fundamental		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	205.002,24

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos classificados nas contas contábeis nºs. 1.7.2.9.99.0.1 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal, no valor de R\$ 205.002,24 (duzentos e cinco mil, dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 30 de setembro de 2026.

Heron Romão de Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 54.015, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial, no valor de R\$ 6.681.475,71 (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

09.01.10.302.0074.2085.3.3.50.85.2621913.....	R\$	4.606.475,71
Gestão das Unidades de Urgência e Emergência		
26.01.13.392.0020.2345.3.3.90.48.2719000.....	R\$	1.260.000,00
Promoção Cultural - Lei De Incentivo a Cultura		
33.01.15.122.0051.1437.4.4.90.51.2659032.....	R\$	815.000,00
Construção/Ampliação de Bens Imóveis Públicos		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	6.681.475,71

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de outubro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 5 de outubro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 54.018, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 17.259.279,75 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.131.0007.2027.3.3.90.39.1500000.....	R\$	300.000,00
Produção de Campanhas Publicitárias		
06.01.28.846.0003.3047.4.4.90.93.1500000.....	R\$	300.000,00
Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais		
06.03.03.122.0004.1049.4.4.90.52.1501000.....	R\$	69.744,35
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - FMRPGM		
06.03.03.122.0004.1051.3.3.90.33.1501000.....	R\$	1.561,00
Capacitação dos Servidores - FMRPGM		
06.03.03.122.0004.1051.3.3.90.39.1501000.....	R\$	3.600,00
Capacitação dos Servidores - FMRPGM		
10.09.14.241.0072.1156.4.4.90.92.2501933.....	R\$	8.684,24
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Serviços Socioassistenciais		
10.12.14.422.0038.2179.3.3.90.39.1500000.....	R\$	7.298,75
Operacionalização do CMDCA		
11.01.12.361.0065.2217.3.3.90.39.1540000.....	R\$	294.332,13
Manutenção/Reforma Unid. Escolares - Ens. Fundamental		
11.01.12.361.0065.2234.3.1.90.11.1500000.....	R\$	966.000,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental		
11.01.12.361.0065.2234.3.1.90.94.1500000.....	R\$	21.500,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental		
31.01.04.122.0004.2417.3.3.90.30.1500000.....	R\$	34.076,67
Operacionalização das Ações dos Serviços Gerais		
31.01.04.331.0006.2423.3.3.90.46.1500000.....	R\$	700.000,00
Fornecimento do Cartão Cesta Servidor		
34.01.04.122.0004.2464.3.1.90.11.1501000.....	R\$	915.500,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
34.01.04.126.0055.2466.3.3.90.40.1500000.....	R\$	258.989,05
Gestão de Rede de Dados, Sistemas e Equipamentos		
36.01.06.122.0005.2475.3.1.90.11.1501000.....	R\$	12.077.992,56
Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública		
36.01.06.181.0027.2477.3.3.90.30.1500000.....	R\$	1,00
Ações de Prevenção à Violência e à Criminalidade		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	17.259.279,75



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

Decreto nº. 54.018, de 6 de outubro de 2026, pág. 02/02.

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.306.0031.2122.3.3.50.43.1500000.....	R\$	7.298,75
Operacionalização do Banco de Alimentos		
10.09.14.241.0072.2154.3.3.50.43.2501933.....	R\$	8.684,24
Apoio Financeiro às Entidades que Desenvolvem Atividades Voltadas para o Idoso		
11.01.12.361.0065.2218.3.3.90.39.1540000.....	R\$	294.332,13
Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
30.01.28.843.0003.3411.3.2.91.21.1501000.....	R\$	9.582.304,88
Dívida Fundada Interna		
30.01.28.843.0003.3411.4.6.91.71.1501000.....	R\$	4.786.093,03
Dívida Fundada Interna		
30.01.28.846.0003.3412.3.3.90.47.1500000.....	R\$	258.989,05
Dívida Fundada Interna		
31.01.04.122.0004.2417.3.3.90.39.1500000.....	R\$	34.076,67
Operacionalização das Ações dos Serviços Gerais		
34.01.04.122.0004.2464.3.1.90.11.1500000.....	R\$	987.500,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
36.01.06.122.0005.2475.3.1.90.11.1500000.....	R\$	1.300.000,00
Operac. da Secretaria Municipal de Segurança Pública		
36.01.06.181.0027.2477.3.3.90.39.1500000.....	R\$	1,00
Ações de Prevenção à Violência e à Criminalidade		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	17.259.279,75

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de outubro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 6 de outubro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Telefone: (31) 3512-3024

segefi@betim.mg.gov.br

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG - CEP: 32600-412

DECRETO Nº. 54.029, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº. 8.016, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Betim:

01.01.01.122.0002.2005.3.3.90.40.1500000.....	R\$	60.000,00
Operacionalização dos Serviços Administrativos		
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$	60.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado, no valor do crédito mencionado, à seguinte dotação orçamentária da Câmara:

01.01.01.031.0002.1002.4.4.90.52.1500000.....	R\$	60.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Câmara		
TOTAL A ANULAR.....	R\$	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 8 de outubro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 8 de outubro de 2026.

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal

Jonatas Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

PORTARIAS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 499, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 316, DE 08 DE JULHO DE 2026, QUE “DESIGNA ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETIM.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria GAP nº 316, de 08 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Larissa Muritiba Lima, matrícula nº 01214314, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, designado(a) para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município de Betim, nos termos do art. 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do art. 9º, do Decreto Municipal nº 51.469, de 22 de outubro de 2025, incumbindo-lhe as atribuições previstas no art. 10, do referido Decreto.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:0277165
1645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.10.22 11:42:23 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.21 10:37:24 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 34.386/2026 – Termo de Fomento nº 58/2026, celebrado em 09/10/2026 entre o Município de Betim, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Voluntários para o Serviço Internacional - Brasil. O presente Termo de Fomento tem por objeto “Contribuir para que adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, moradores do Complexo Jardim Teresópolis e região, tenham acesso a uma formação integral em tecnologias digitais, promovendo o letramento digital, desenvolvimento humano e fortalecimento de competências para a empregabilidade. O projeto busca ampliar oportunidades de crescimento pessoal, educacional e profissional por meio de conteúdos de informática, inteligência artificial e inovação social, aliados a um eixo estruturado de inserção no mercado de trabalho que apoia os jovens na identificação de caminhos profissionais, no acesso a vagas e na construção de trajetórias mais seguras e sustentáveis no século XXI”. Valor: R\$332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para o exercício de 2026, na Dotação Orçamentária nº. 10.13.14.422.0038.2181 335043 2501930. A vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, podendo ser prorrogada, desde que o período total da vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: <https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO EXTERNO. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000822/2026-02
Requerente: Eneias Souza Santos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000461/2026-49
Requerente: Alcides dos Santos Araújo
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000097/2026-80
Requerente: Julberto Clobes da Silva
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000573/2026-32
Requerente: Claretice Alves Soares
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0003292/2026-48

Requerente: Delfino Rodrigues de Souza
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000303/2026-47
Requerente: Wilton de Almeida
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000354/2026-28
Requerente: José Alves dos Santos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006419/2026-09
Requerente: Rita de Cássia da Silva Campos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005942/2026-84
Requerente: Anésio Antero de Paulo
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007255/2026-38
Requerente: Darcy Maria Silote
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007257/2026-81
Requerente: Mariana de Souza Passos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002317/2026-86
Requerente: Joventina Maria de Jesus
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002337/2026-31
Requerente: José Ambrósio do Nascimento
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000402/2026-90
Requerente: José Vicente da Cunha Lamounier
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002296/2026-71
Requerente: Eva Sidelia de Sousa
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002368/2026-67
Requerente: Gumercindo Heitor da Fonseca
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000233/2026-94
Requerente: Maria Helena Rocha de Souza
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Betim/MG, 22 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site:

<https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO CIDADÃO.

Consigna-se que o prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação eletrônica expedida no processo instaurado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Esta publicação não tem efeito de intimação.

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0019981/2026-10
Requerente: Posto Beija Flor Via Expressa
Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Decisão: Extinto sem resolução do mérito

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0018499/2026-60
Requerente: Primeiro Tabelionato de Notas de Betim
Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Decisão: Extinto sem resolução do mérito
Betim/MG, 22 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](#), "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte".

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Carlos Roberto Souza
Processo Tributário Administrativo: 31.489/2026
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Cláudio José Borges
Processo Tributário Administrativo: 42.878/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Catarina Brasiliano
Processo Tributário Administrativo: 15.911/2026-1
Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Maria das Graças Prudêncio Reis
Processo Tributário Administrativo: 41.127/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria da Conceição Miranda Paiva
Processo Tributário Administrativo: 27.285/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Valdivino Teixeira Leite
Processo Tributário Administrativo: 18.767/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Martins Ferraz
Processo Tributário Administrativo: 38.376/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim, 22 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FMS/SMS

. **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 48/2026 - PAC nº FMS 0091/2026 COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Objeto: Aquisição de cardioversores e desfibriladores externos automáticos (DEA's), a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Por razão cautelar, para análise e resposta à impugnação apresentada, fica suspensa a licitação. Posteriormente será publicada nova data de abertura. Secretaria de Compras e Licitações – 22/10/2026.

FMS/SMS

. **REPUBLICAÇÃO** Pregão Eletrônico nº 56/2026 - PAC nº FMS 0100/2026 - RP 42/2026. COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos odontológicos para suporte às ações preventivas e aos procedimentos diagnósticos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 09/11/2026 às 08h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 - Secretaria de Compras e Licitações - 22/10/2026.

Extrato do 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º ADM0003/2025, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa SAEELT Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Reajuste de 5,31% do valor contratual, correspondente à importância de R\$ 11.719,43 (onze mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação orçamentária nº

31.01.04.122.0004.2417.339039.1500000 (Operacionalização dos Programas da Superintendência de Trabalho, Emprego e Renda - Equipamentos e Material Permanente), no valor total de R\$ 11.719,43 para o exercício de 2026.

Signatários: Pelo Município, a Sra. Erika Vieira Brant Bambirra, Secretária Municipal de Administração.

Responsável pelo extrato: Secretaria Municipal de Compras e Licitação – 3512-3147.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA



Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ERRATA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.655/2026
EDITAL FESTIVAIS EM CENA

A Secretaria Municipal de Cultura de Betim torna pública a seguinte errata ao Chamamento Público nº 10/2026, referente ao Processo Administrativo nº 71.655/2026 Edital Festivals em Cena:

1. No anexo 4 “Critérios de Seleção”

Onde se lê:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Experiência comprovada na realização de festivais, considerando a quantidade de festivais realizados pelo grupo ou coletivo	1 festival - 3 pontos 2 a 3 festivais - 4 pontos 4 ou mais festivais - 5 pontos Total - 10 pontos

Leia-se:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Experiência comprovada na realização de festivais, considerando a quantidade de festivais realizados pelo grupo ou coletivo	1 festival - 3 pontos 2 a 3 festivais - 5 pontos 4 ou mais festivais - 10 pontos Total - 10 pontos

Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital.

Thiago Pereira da Silva Flores
Secretário Municipal de Cultura

Gilbert Diniz
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB



Secretaria Municipal de Cultura

secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 9/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.708/2026

PRÉ CARNAVAL 2027

A Secretaria Municipal de Cultura de Betim, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Edital nº 9/2026 Seleção de Propostas Culturais - Pré Carnaval 2027, referente ao Processo Administrativo nº 65.708/2026.

A análise dos recursos foi realizada pela Comissão de Avaliação do Pré Carnaval, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa, bem como em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

Em atendimento ao princípio da transparência, publica-se abaixo o resultado do julgamento dos recursos:

Proponente	Bloco	Categoria	Situação do Recurso
Ana Luisa Felipe	Bloco da Aninha - Papo de Samba	Bloco Novo	Indeferido
Anderson Luiz de Paula	Me Encontra	Bloco Tradicional	Indeferido
Gleison Francisco de Paula	Arrasta Ê	Bloco Novo	Indeferido

Thiago Pereira da Silva Flores

Secretário Municipal de Cultura

Graciele Esteves

Presidente da Comissão de Avaliação do Carnaval (CAC)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretaria Adjunta Planejamento Urbano e Projetos
Rua Pará de Minas, 640, Brasília - betim.mg.gov.br

ATA

Assunto: 229ª/2026 - Reunião da Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD			
Coordenador da reunião: Hitalo Samuel da Silva Souza			
Local: Sala de reuniões da SEDURB	Data: 08/10/2026	Início: 09h08min	Término: 12h07min

Ao dia 08 (oito) do mês de setembro de 2026, às 09 (nove) horas e 08 (oito) minutos, realizou-se, presencialmente, a 229ª (ducentésima vigésima nona) Reunião da Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD, na sala de reuniões da SEDURB (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano) na Rua Pará de Minas, 640, Brasília, neste Município, sob a coordenação de Hitalo Samuel da Silva Souza, com a participação dos membros relacionados na [lista de presença](#), conforme registro constante do processo SEI. Verificado o quórum regimental, o Coordenador declarou aberta a reunião e deu início aos trabalhos, conforme a pauta previamente estabelecida.

1. Ratificação da ata anterior;

Foi submetida à apreciação dos membros da Comissão a ratificação da Ata da 228ª (ducentésima vigésima oitava) Reunião da CEPD, realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2026. Não havendo impugnações ou manifestações contrárias, a Ata foi ratificada. Em seguida, o Presidente Suplente deu prosseguimento à pauta da reunião.

2. Solicitações e pedidos;

Não houveram solicitações adicionais.

3. Núcleo de Gestão Patrimonial da Procuradoria-geral;**3.1 PA nº 62.463/2026 - Prefeitura Municipal de Betim - Redelimitação de Zoneamento**

Apresentado pelo servidor Hitalo Samuel da Silva Souza, a demanda foi encaminhada pelo Núcleo de Gestão Patrimonial da Procuradoria-Geral do Município, constante do Processo Administrativo nº 62.463/2026, referente à proposta de alteração dos limites de zoneamento na região do Bandeirinhas. Foi esclarecido que a demanda se refere a uma proposta de requalificação e redelimitação de zoneamento na região do Bandeirinhas, envolvendo a compensação entre áreas classificadas como ZAE e AIA, conforme proposta formalizada por meio de resolução.

Foi apresentado aos membros um mapa contendo a proposta de resolução, com o objetivo de facilitar a compreensão da localização e das situações atual e proposta para a área. A proposta recebeu manifestação favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no sentido da possibilidade de requalificação do patrimônio ambiental do Município. Também foi

mencionada manifestação favorável da Unidade de Planejamento Urbano, com orientação de que, perante a Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD, seria possível proceder à readequação dos limites das áreas, de forma a compatibilizar as classificações de zoneamento sem promover, propriamente, uma alteração da legislação do Plano Diretor.

Na sequência, foi apresentada a localização da área objeto da proposta, situada na região do Bandeirinhas, tendo sido esclarecido que a intervenção está relacionada à implantação do Parque Paraopeba Vivo II, às margens do Rio Betim no Bairro Nossa Senhora de Fátima. Foi informado que, para subsidiar a proposta, foi realizado levantamento topográfico da área. Durante a apresentação, foi esclarecido que se trata de área pública pertencente ao Município, inserida em contexto territorial caracterizado pela presença de ocupações e áreas de uso industrial em seu entorno. A proposta consiste na requalificação da área situada às margens do Rio Betim, com a finalidade de promover sua qualificação ambiental e sua utilização como equipamento público.

Durante a análise das imagens apresentadas, o servidor público Vitor de Andrade, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, abordou quanto à localização exata da futura implantação do parque e quanto às ocupações existentes no entorno da área. Foi esclarecido que existem diversas ocupações naquela região e que a proposta busca justamente qualificar ambientalmente a área, especialmente considerando sua localização próxima ao Rio Betim e a existência de áreas sujeitas a ocupações inadequadas.

Foi explicado pelo servidor Hítalo, que, conforme a configuração atualmente representada nos mapas do Plano Diretor, determinada área se encontra enquadrada em zoneamento relacionado às atividades especiais, enquanto a proposta busca realizar uma requalificação da mancha de zoneamento, mediante a compensação das áreas entre ZAE e AIA. Nesse ponto, foi esclarecido que a CEPD não poderia promover diretamente uma alteração de zoneamento que implicasse modificação da Lei do Plano Diretor. Entretanto, a legislação permite a realização de redelimitação dos limites das áreas, nos termos das atribuições conferidas à Comissão, possibilitando a compatibilização das áreas por meio de compensação territorial.

Foi explicado aos membros que, em termos práticos, a proposta funciona como uma troca de áreas entre as classificações, mantendo-se as proporções e a compatibilidade territorial entre as duas áreas envolvidas. Assim, em vez de promover uma alteração legislativa do zoneamento, seria realizada uma readequação das manchas, de modo que uma área anteriormente classificada como ZAE passe a integrar a AIA, enquanto outra área seja enquadrada na classificação correspondente, mantendo-se o equilíbrio na proposta.

A proposta prevê, portanto, a ampliação da área classificada como de interesse ambiental em uma região que apresenta maior presença de vegetação e características ambientais relevantes, ao mesmo tempo em que a área destinada ao zoneamento de atividades especiais permanece concentrada em local com características mais compatíveis com esse uso.

Durante a discussão, foi levantada por Vitor Andrade a questão relativa às possíveis implicações da proposta sobre a Mata Atlântica existente na área que, eventualmente, passaria a integrar a classificação ambiental ou industrial. Foi esclarecido que a eventual alteração da classificação de zoneamento não afastaria as restrições ambientais aplicáveis à vegetação existente, permanecendo incidentes sobre a área, às exigências decorrentes da legislação ambiental. Foi explicado, ainda, que eventual proprietário que tenha interesse futuro na supressão da vegetação deverá observar as restrições ambientais pertinentes, incluindo a necessidade de preservação dos percentuais legalmente estabelecidos e a respectiva compensação ambiental, mencionando-se, durante a reunião, a proporção de dois para um, conforme as disposições aplicáveis à proteção da Mata Atlântica.

Nesse sentido, foi destacado que a redelimitação proposta não representaria prejuízo ambiental,

podendo, ao contrário, proporcionar ganho, considerando que parte da área atualmente sujeita a ocupações e edificações seria destinada à implantação de um parque público. Foi ressaltado que, desde as discussões iniciais relacionadas ao Parque Paraopeba Vivo, um dos objetivos da proposta, além da proteção ambiental, é a requalificação de áreas de risco, especialmente aquelas inseridas em manchas de inundação e que, em determinadas situações, acabam sendo ocupadas de maneira irregular. A transformação dessas áreas em equipamento público foi apontada como estratégia para qualificar o território, promover a proteção ambiental e possibilitar a utilização da área para fins de interesse público.

Durante a discussão, também foi mencionado aspecto relacionado à implantação de áreas de proteção ou de transição nas proximidades de áreas predominantemente industriais. Foi observado que áreas industriais em proximidade com áreas de Mata Atlântica podem constituir barreiras físicas e a fim de mitigar impactos relacionados a ruídos, partículas entre outros fatores. Foi mencionado que essa questão já havia sido observada anteriormente na região do Bandeirinhas, especialmente em relação aos impactos e conflitos existentes nas proximidades das áreas industriais. Segundo os esclarecimentos apresentados durante a reunião, a configuração proposta para a área objeto da presente análise levou em consideração essa necessidade de proteção e transição territorial. Foi observada a existência de uma área com ocupação irregular, sendo informado que já existe procedimento judicial relacionado à retomada da área. Durante os esclarecimentos, mencionou-se que as ocupações estão relacionadas a dois irmãos, sendo informado que um deles utiliza o local eventualmente aos finais de semana. Também foram prestados esclarecimentos quanto ao acesso à área, mencionando-se a existência de um portão localizado na parte superior. Foi explicado que o referido portão permanece trancado e que, para a realização de levantamentos ou intervenções na área, pode ser necessário solicitar autorização de acesso, especialmente em razão das condições de segurança e das características da área.

Foi esclarecido que a minuta da Resolução contém, em seus considerandos, a fundamentação relacionada às atribuições da CEPD e ao dispositivo do Plano Diretor que prevê a possibilidade de redelimitação dos limites das áreas de zoneamento. A proposta considera, ainda, o requerimento apresentado pelo Núcleo de Gestão Patrimonial da Procuradoria-Geral do Município, a manifestação da pasta ambiental acerca da possibilidade de requalificação do patrimônio ambiental e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, formalizada por meio do Memorando nº 64.590/2026, bem como o parecer técnico expedido pela Unidade de Apoio ao Planejamento Urbano. Foi informado que a resolução propõe a alteração dos limites da AIA IV, conforme representado nas imagens e mapas apresentados aos membros da Comissão. Em seguida, foi demonstrada a situação atualmente estabelecida pelos mapas do Plano Diretor. Foi explicado que a área relacionada ao patrimônio público está representada em vermelho, enquanto a matrícula possui uma extensão maior, representada pela área amarela. A área efetivamente objeto da intervenção proposta, conforme as manifestações constantes do processo, encontra-se inserida na área representada em vermelho.

A proposta de nova delimitação consiste, portanto, na readequação dos limites da AIA, promovendo a compensação territorial com a ZAE, de modo a compatibilizar as áreas dentro de proporções aproximadas e, simultaneamente, ampliar a área classificada como de interesse ambiental. Foram apresentados os quantitativos aproximados das áreas constantes da matrícula. Na configuração atualmente existente, a área possui aproximadamente:

- 59.864,00 m² de ZAE.
- 59.649,00 m² de AIA.

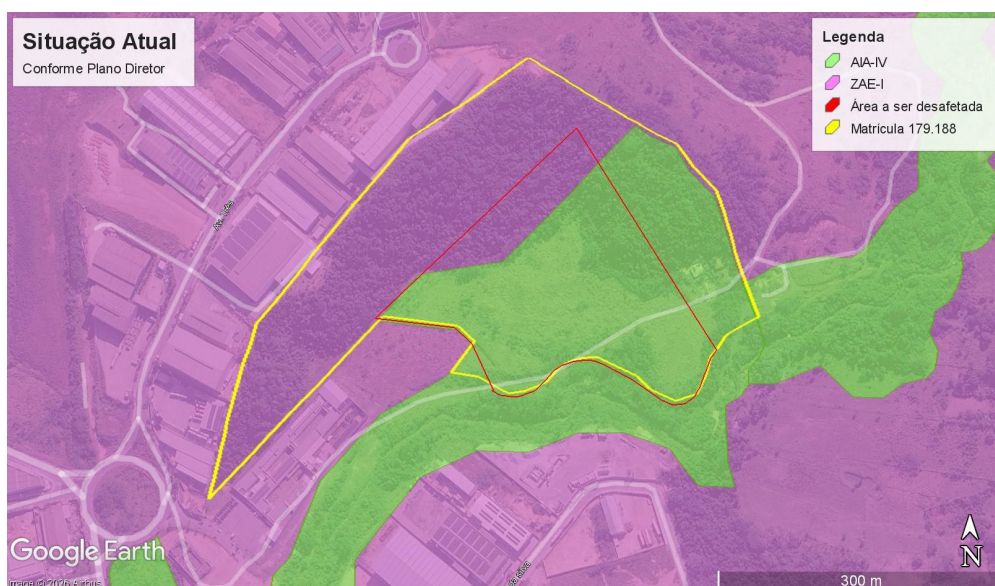


Figura 01: Situação atual - Vista Área retirada do Google Earth.

Com a proposta de redelimitação apresentada, os quantitativos passariam aproximadamente para:

- 52.941,00 m² de ZAE;

- 66.572,00 m² de AIA.

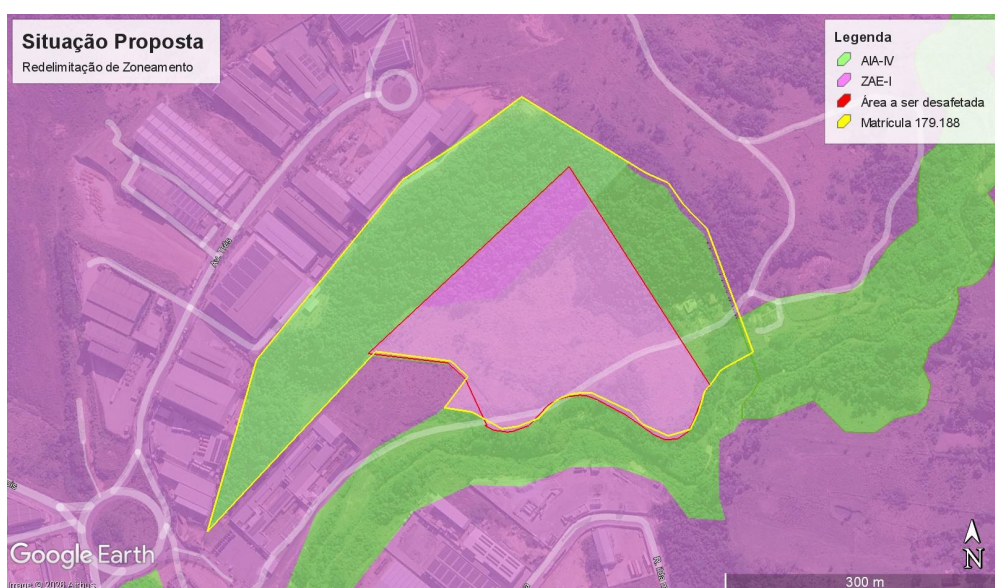


Figura 02: Situação Proposta - Vista Área retirada do Google Earth.

Dessa forma, foi destacado que a proposta resulta em uma redução da área de ZAE e consequente

ampliação da área de AIA, representando, portanto, aumento da área destinada ao interesse ambiental. Também foi ressaltado a disposição constante da minuta da resolução no sentido de autorizar a revisão da base cartográfica do Município, tanto em meio digital quanto físico, inclusive dos mapas integrantes do Plano Diretor, relativamente à área objeto da resolução. Durante a análise da delimitação proposta, os membros realizaram conferência visual dos mapas e questionaram se a linha de delimitação apresentada estaria corretamente posicionada em relação às ocupações e edificações existentes nas proximidades, especialmente quanto à existência de uma ocupação na parte posterior de um galpão.

Foi esclarecido que a delimitação apresentada foi baseada em levantamento topográfico realizado para a área, mas que seria necessária a conferência precisa da localização dos limites em relação à matrícula do imóvel. Foi observado que determinado trecho da linha poderia apresentar pequena diferença de posicionamento em razão da locação em campo, sendo ressaltado que a delimitação deveria permanecer compatível com os limites constantes da matrícula e com o levantamento realizado. Os participantes concordaram que essa verificação poderia ser realizada e, caso necessário, a delimitação poderia ser ajustada tecnicamente, sem prejuízo da proposta submetida à Comissão, desde que preservadas as proporções e os limites correspondentes à área objeto do processo.

Foi então questionada a existência de alguma manifestação adicional por parte dos membros em relação à minuta de resolução apresentada. Os membros presentes manifestaram-se favoravelmente à aprovação da resolução, não sendo apresentada objeção à proposta de redelimitação e requalificação das áreas nos termos apresentados.

Deliberação: A CEPD deliberou pela aprovação da Resolução nº 56 referente à redelimitação dos limites da AIA IV e à correspondente requalificação das áreas ZAE e AIA, conforme os quantitativos e demais condições apresentados no processo, ficando também autorizada a revisão da base cartográfica municipal, física e digital, inclusive dos mapas do Plano Diretor, relativamente à área objeto da resolução.

4. Parque Chico Mendes - Alteração de Zoneamento;

4.1 Relatório Conclusivo;

Dando continuidade à pauta, foi apresentado pelo servidor Hítalo Souza, à Comissão, o relatório elaborado acerca da matéria referente ao Parque Chico Mendes e à alteração de zoneamento da área, contendo a compilação das discussões, manifestações técnicas, jurídicas e administrativas, documentos e encaminhamentos realizados ao longo das reuniões anteriores. Foi esclarecido que o relatório tem como objetivo reunir e sistematizar as informações já produzidas no âmbito do processo, apresentando as manifestações e conclusões relacionadas a cada uma das solicitações analisadas, para subsidiar a avaliação da Comissão e, posteriormente, o encaminhamento ao setor jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável responsável pelas análises da matéria e pela elaboração da resposta ao Ministério Público. Ressaltou-se que o documento não constitui uma nova análise isolada, mas uma consolidação dos elementos já discutidos e registrados nas atas e documentos administrativos anteriores.

Foi registrado que as discussões acerca da matéria tiveram início nas reuniões anteriores da CEPD, a partir da reunião nº 215, realizada em fevereiro de 2026, em decorrência de recomendação encaminhada pelo Ministério Público de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 1.492/2025, de dezembro de 2025, no âmbito de procedimento relacionado às intervenções realizadas no Parque Chico Mendes. A recomendação foi posteriormente encaminhada pela Procuradoria-Geral do Município às secretarias envolvidas para as providências cabíveis. Entre os questionamentos apresentados pelo Ministério Público estavam aspectos relacionados à supressão de vegetação e à redefinição da delimitação da AIA IV, anteriormente estabelecida por meio da Resolução CEPD nº

17/2023, especialmente em razão da implantação da Escola Integral Jardim Perla.



Figura 03: Imagem aeroespacial do local, extraído do relatório de vistoria nº 01 da CEPD.

Foi relatado que, entre os pontos levantados pelo Ministério Público, encontrava-se a possibilidade de incidência da legislação referente ao bioma Mata Atlântica, nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006, bem como questionamentos relacionados ao licenciamento ambiental e aos impactos decorrentes das intervenções realizadas na área. Em relação a esses aspectos, foram considerados os estudos e relatórios ambientais já produzidos, os quais indicaram que a vegetação existente na área objeto da intervenção não foi caracterizada tecnicamente como formação de Mata Atlântica, tendo sido identificada, em sua maior parte, a presença de espécies isoladas e espécies exóticas, embora também tenham sido identificadas espécies nativas. Foi ainda esclarecido que o Parque Chico Mendes não se encontra formalmente constituído como unidade de conservação, devendo ser diferenciada a condição de parque urbano ou área destinada ao uso recreativo e ambiental daquela de unidade de conservação submetida ao regime jurídico específico.

Na reunião nº 218, a matéria retornou para apreciação da Comissão, ocasião em que foram discutidos os aspectos jurídicos relacionados ao fato de a questão já se encontrar judicializada e a necessidade de cautela e articulação com a Procuradoria Geral do Município. Na oportunidade, foi deliberado pelo encaminhamento da matéria ao Conselho do Plano Diretor, com a proposta de elaboração de projeto de lei complementar destinado a consolidar a delimitação da AIA IV na região do Parque Chico Mendes. Também foi destacado que eventuais respostas ao Ministério Público deveriam ser formalizadas por meio do procedimento administrativo adequado, acompanhadas dos fundamentos técnicos e jurídicos pertinentes.

Diante das questões levantadas, foi deliberado, por unanimidade, que fosse realizada consulta formal à Procuradoria Adjunta de Assuntos Relacionados ao Direito Patrimonial, Urbanístico e Ambiental e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de obter manifestação quanto aos aspectos jurídicos, urbanísticos e ambientais envolvidos na matéria. Posteriormente, na reunião nº 220, realizada em março de 2026, foi apresentada a solicitação constante do Memorando DPU nº 23/2026, por meio da qual se requereu manifestação jurídica acerca da matéria. Foi informado que, por meio do Memorando nº 1.166/2026, foram apresentados elementos relacionados à tramitação judicial da questão, destacando-se manifestação da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no sentido de reconhecer o interesse local relacionado à implantação do equipamento escolar. Também foi informado que a Oitava Promotoria de Justiça de Betim havia buscado ingressar no processo, apresentando questionamentos relacionados ao licenciamento ambiental, à legalidade da redefinição da AIA IV, à necessidade de reparação da área objeto de supressão vegetal e às questões anteriormente tratadas no âmbito do inquérito civil.

Em relação à manifestação jurídica, foi informado que não foram identificados impedimentos jurídicos específicos à alteração da delimitação da área, sendo a matéria compreendida no âmbito da competência político-administrativa do Município, observados os princípios relacionados à autonomia municipal. Entretanto, foi ressaltado que eventual alteração da delimitação deverá ser formalizada por meio de legislação complementar que altere o Plano Diretor, observando-se os procedimentos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade - e na legislação municipal pertinente, incluindo a Lei Complementar Municipal nº 07/2018. Também foi destacada a necessidade de observância dos procedimentos de publicidade, participação social e realização das audiências públicas cabíveis.

Na sequência, por meio do Memorando DPU nº 24/2026, foram solicitados esclarecimentos complementares à área ambiental acerca dos aspectos técnicos e de eventuais inconsistências relacionadas à intervenção. Em resposta, foi encaminhado o Memorando nº 1.290/2026, acompanhado do Relatório Técnico nº 472/2026. Também foi apresentada manifestação da área de planejamento urbano, por meio do Ofício nº 03/2026, contendo solicitação relacionada à desafetação de aproximadamente 530 m², necessários à implantação do equipamento escolar. Foi registrado que o processo administrativo também contemplava a Licença Ambiental Simplificada nº 300/2023 e a Autorização Ambiental nº 179/2023, relacionadas à supressão de 99 árvores de diferentes espécies. Embora a área esteja inserida nos limites geográficos de ocorrência do bioma Mata Atlântica estabelecidos pela Lei Federal nº 11.428/2006, o Parecer Técnico nº 1833/2023 concluiu que a vegetação existente no local não apresentava características que permitissem sua caracterização como formação de Mata Atlântica.

Durante as discussões, também foi levantada questões relacionadas à disponibilidade e organização de vagas de estacionamento nas proximidades da escola, bem como a necessidade de análise mais ampla das condições existentes no local. Diante da complexidade da matéria e da necessidade de avaliação conjunta dos aspectos ambientais, urbanísticos, territoriais e relacionados aos equipamentos públicos, foi considerada necessária a realização de vistoria técnica multidisciplinar no local.

Após a realização da vistoria, a matéria retornou à Comissão na reunião nº 222, realizada em maio de 2026, ocasião em que foi apresentado o Relatório de Vistoria nº 01 da CEPD. O documento registrou as impressões, observações e considerações da Comissão decorrentes da visita técnica realizada na área do Parque Chico Mendes, especialmente em relação à redefinição da AIA IV, à implantação da escola e à Unidade Básica de Saúde - UBS Jardim Perla.

Durante a vistoria e as discussões posteriores, foi considerada a possibilidade de utilização de área particular preservada existente nas proximidades como alternativa para preservação ou compensação ambiental, caso tecnicamente e juridicamente adequada. Foi esclarecido que, caso fosse necessária a utilização de área particular para essa finalidade, sua formalização dependerá dos procedimentos administrativos e jurídicos pertinentes, podendo envolver desapropriação, conforme a solução adotada e desde que observados os requisitos técnicos, administrativos, jurídicos e orçamentários. Nesse sentido, foi considerada possível a formulação de solicitação formal para que os setores competentes avaliassem a viabilidade da medida.

Também foi discutida a possibilidade de implantação de uma conexão viária entre a futura UBS e a via existente na área destacada durante a vistoria, com o objetivo de melhorar o acesso aos equipamentos públicos e a integração do conjunto. Foi ressaltada a importância da UBS para o atendimento da população local e a necessidade de que a justificativa técnica para a intervenção considerasse adequadamente a demanda existente e as condições de funcionamento do equipamento de saúde.

Durante a vistoria, também foi identificada a possibilidade de ocupação irregular de área pública nas proximidades do parque, tendo sido sugerida a avaliação pela Defesa Civil quanto às condições da ocupação e aos riscos eventualmente existentes. Foi igualmente solicitada a avaliação da Guarda

Municipal acerca das condições de segurança do local e da ocorrência de eventuais incidentes, a fim de subsidiar a análise quanto à necessidade de adoção de medidas de segurança pública. Também foi mencionada a necessidade de observância das condições de acessibilidade nos projetos dos equipamentos e das intervenções previstas.

Como encaminhamento, foi solicitada à área responsável pelos projetos públicos a delimitação mais precisa das áreas destinadas à escola e à UBS. Foram realizados encaminhamentos e expedidos memorandos aos setores responsáveis pela Defesa Civil, obras públicas, saúde e meio ambiente, para manifestação e complementação das informações necessárias à análise da matéria. Em relação à manifestação da Defesa Civil, foi informado que a equipe técnica realizou vistoria na área, identificando imóveis localizados às margens da via existente, no lado esquerdo do acesso, nas proximidades do Parque Chico Mendes. Conforme consulta realizada no portal municipal, os imóveis aparentemente não se encontravam inseridos em parcelas de terreno regularmente cadastradas, embora a área estivesse inserida nos limites da AIA IV. Diante disso, foi recomendada a avaliação pelos setores competentes quanto à regularidade das ocupações e às condições ambientais existentes no local.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da Superintendência de Fiscalização, apresentou manifestação técnica acerca da situação ambiental da área, reiterando a necessidade de observância das condições ambientais e a possibilidade anteriormente indicada de utilização de áreas particulares preservadas próximas ao parque para fins de conservação ou compensação, desde que tecnicamente viável e formalmente definida pelos setores competentes. Em relação à área da saúde, foi esclarecido pela Secretaria Municipal de Saúde que a intervenção prevista para a UBS não necessariamente implicaria aumento no número de equipes de atendimento, uma vez que a unidade já contava com cinco equipes multidisciplinares. A necessidade de intervenção estaria relacionada principalmente à melhoria da infraestrutura física, proporcionando melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos servidores, bem como adequações relacionadas ao estacionamento, mobilidade, organização dos ambientes e demais necessidades funcionais. Foi relatado que a edificação existente apresenta condições físicas antigas e precárias, sendo necessária a implantação de uma estrutura mais adequada para garantir maior conforto, funcionalidade e qualidade na prestação do serviço público.

Na sequência, foi apresentada a proposta preliminar de delimitação elaborada pela Secretaria Adjunta de Obras e Manutenção, contemplando as áreas destinadas aos equipamentos públicos e à via cuja implantação ou regularização demandaria a correspondente desafetação. Foi esclarecido que a delimitação apresentada ainda possui caráter preliminar e deverá ser aprimorada mediante georreferenciamento e compatibilização com os projetos existentes, uma vez que a representação inicialmente apresentada foi elaborada com base nas plantas e projetos públicos disponíveis. A proposta apresentada contempla a área destinada à escola, a área destinada à UBS, a via de conexão entre os equipamentos e os demais elementos relacionados à requalificação ambiental e urbanística da área, mantendo-se a delimitação da AIA nas áreas que não demandam alteração. Também foi considerada a possibilidade de permanência de áreas classificadas como ZRM, conforme a configuração territorial existente.

Foi esclarecido que as áreas já consolidadas como parte do parque e que atualmente possuem uso público não foram incluídas na proposta de desafetação, uma vez que não haveria necessidade de retirá-las da destinação existente. Ressaltou-se que a finalidade da proposta não seria descaracterizar o parque como um todo, mas compatibilizar a delimitação da AIA IV com os equipamentos públicos existentes e projetados, bem como com as necessidades de organização e integração territorial identificadas. Durante a análise, foi ressaltado que a competência da CEPD no caso possui caráter consultivo e de assessoramento, cabendo às demais instâncias administrativas e aos setores competentes emitir as manifestações e decisões conclusivas nos limites de suas respectivas atribuições. Na sequência, foi discutida a possibilidade de consolidação da delimitação da AIA IV, considerando os elementos técnicos, urbanísticos, ambientais e jurídicos reunidos ao longo da tramitação. Foi destacado que a manifestação jurídica não identificou impedimento específico à alteração da delimitação, mas reforçou que eventual alteração deverá ser formalizada por meio de legislação

complementar de alteração do Plano Diretor, observando-se o Estatuto da Cidade, a legislação municipal aplicável e os mecanismos de publicidade e participação social.

Também foi retomada a discussão sobre a possibilidade de preservação de área particular localizada nas proximidades do parque, considerando sua relevância ambiental. Foi esclarecido que a proposta constitui, neste momento, uma sugestão para avaliação pelos setores competentes, não representando a definição ou destinação definitiva da área. Qualquer medida que envolva aquisição, desapropriação ou outra forma de incorporação ao patrimônio público deverá considerar os aspectos ambientais, urbanísticos, jurídicos, administrativos, políticos e orçamentários pertinentes. Foi ressaltado que a proposta de desafetação apresentada representa redução da área atualmente inserida na AIA IV, e não ampliação. Nesse contexto, a Comissão considerou importante que a análise ambiental fosse realizada de forma ampla, inclusive avaliando a possibilidade de preservação de áreas privadas que apresentem relevante cobertura vegetal e importância ambiental. Também foi mencionado que a porção mais baixa da área possui curso d'água, podendo haver incidência das disposições relativas à Área de Preservação Permanente - APP, o que deverá ser considerado nas análises técnicas específicas.

Durante a discussão, foi levantado pelo servidor Vitor Coelho ainda a necessidade de aperfeiçoamento da redação e da representação das áreas no Plano Diretor, especialmente para diferenciar adequadamente as áreas destinadas a parques urbanos e recreativos das unidades de conservação submetidas ao regime jurídico específico. Foi observado que a utilização da denominação "parque" em determinadas legislações municipais pode gerar interpretações equivocadas quanto à natureza jurídica da área, uma vez que nem todo parque urbano constitui unidade de conservação. Nesse sentido, foi sugerido que a revisão do Plano Diretor contemple maior clareza quanto às diferentes categorias e respectivas finalidades. Foi mencionada, para fins de comparação, a legislação federal relacionada ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, bem como exemplos de áreas que efetivamente possuem natureza de unidade de conservação.

Foi destacado que o Parque Chico Mendes, no contexto da presente análise, está relacionado à destinação de área para parque urbano e uso público, não se confundindo necessariamente com uma unidade de conservação constituída nos termos da legislação específica. A questão foi considerada relevante para evitar interpretações equivocadas durante futuras análises urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Na discussão final, os membros avaliaram o conteúdo do relatório apresentado e questionaram se seria necessária alguma complementação. Não havendo objeções ou solicitações adicionais de alteração, o relatório foi considerado aprovado pela Comissão.

Por fim, foi deliberado que a Presidência da CEPD deverá elaborar e encaminhar memorando ao setor jurídico da SEMMAD, acompanhado do relatório aprovado, em resposta à solicitação que originou a análise, para que o documento subsidie a manifestação administrativa a ser encaminhada ao Ministério Público além de dar prosseguimento ao feito. Foi ressaltado que a resposta ao Ministério Público deverá ser formalizada pelo setor competente, utilizando-se o conjunto de informações técnicas, urbanísticas, ambientais e jurídicas consolidadas no relatório.

5. Unidade de Estudo de Impacto de Vizinhança;

5.1 Processo Administrativo nº 229/2026 - Moura Construtora - Estudo de Impacto de Vizinhança;

Foi apresentado pela servidora Bárbara Melquiades, o Processo nº 229/2026, de interesse da Moura Construtora, referente a empreendimento de uso misto localizado na Avenida São Paulo. O empreendimento contempla 42 unidades residenciais, classificadas no estudo como quitinetes, além de duas lojas no pavimento térreo, estacionamento e área de lazer destinada aos moradores. A área total utilizada pelo empreendimento corresponde a 3.349,31 m², estando localizado em ZRM IV.



Figura 04: Croqui de Localização do imóvel, retirado do *Google Earth*.

Inicialmente, foram apresentadas as informações referentes à aprovação junto ao órgão responsável pelo aeródromo, mediante parecer técnico e processo de aprovação junto à DLE. Na sequência, foram delimitadas as áreas de influência direta e indireta do empreendimento, considerando-se as características urbanas do entorno.

Foi informado que o empreendimento se encontra inserido em região que dispõe da infraestrutura básica necessária ao seu funcionamento. Foram apresentados os comprovantes de viabilidade de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as informações referentes ao acesso principal ao empreendimento, que ocorrerá pela Avenida São Paulo. Também foram identificados os principais pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo existentes nas proximidades, destacando-se que a região apresenta boa oferta de transporte público e localização relativamente central.

Na sequência, foi apresentada uma perspectiva do empreendimento, demonstrando a implantação das duas lojas no pavimento térreo e das unidades residenciais nos pavimentos superiores. Quanto ao patrimônio cultural, foi apresentado parecer da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, indicando que o empreendimento não se encontra inserido no perímetro de bens tombados ou sujeitos a tombamento, conforme informado no estudo. Também foi apresentada a Licença Ambiental Simplificada nº 59/2026 para construção civil acima de 950 m².



Figura 05: Volumetria do empreendimento, retirado do EIV

Em relação à percepção da vizinhança, foi apresentada a pesquisa realizada no entorno, tendo sido informado que a maioria dos entrevistados se manifestou favoravelmente à implantação do empreendimento. Quanto aos impactos identificados, foram mencionados, entre outros, o aumento do fluxo de veículos, o aumento da geração de efluentes sanitários e o aumento da geração de resíduos sólidos decorrentes tanto da fase de construção quanto da ocupação residencial. Foi informado que o estudo apresenta, para cada impacto identificado, as respectivas medidas mitigadoras e de controle a serem adotadas pelo empreendedor.

Na sequência, passou-se à discussão as medidas de compensação. Considerando a classificação das unidades residenciais como quitinetes, foi aplicado o coeficiente correspondente previsto para esse tipo de unidade, resultando em uma contrapartida no valor total de R\$130.571,00. Foi apresentada a proposta de destinação do recurso para a reforma do refeitório e dos banheiros da Escola Municipal Raul Saraiva Ribeiro, equipamento que também havia sido considerado de relevância na pesquisa realizada para elaboração do estudo.

Durante a discussão, o Luciano Alves representante da Secretaria Municipal de Educação informou que a referida escola passou por ampliação em razão da elevada demanda existente na região central e que atualmente há necessidade de intervenção no refeitório, especialmente em razão do aumento do número de alunos. Foi informado, ainda, que a área já havia sido vistoriada pela equipe municipal responsável e que existe projeto em desenvolvimento para a intervenção.

Os membros da Comissão ressaltaram a importância de que a contrapartida seja efetivamente implementada com brevidade, considerando as necessidades apresentadas pela unidade escolar. Questionou-se se as intervenções já possuíam orçamento e projeto definidos. Em resposta, foi informado que a Secretaria de Educação possui equipe de infraestrutura responsável pela elaboração dos projetos, planilhas orçamentárias e respectivos levantamentos.

Foi esclarecido que a Comissão não estabeleceria prazo específico para a execução física da obra, mas poderia estabelecer a necessidade de formalização, no prazo de 30 dias, da planilha orçamentária e do cronograma junto à Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, o empreendedor deverá entrar em contato com a Secretaria para formalizar, ficando o início das intervenções condicionado ao alinhamento entre as partes e à organização dos procedimentos necessários.

Após os esclarecimentos, os membros presentes manifestaram-se favoravelmente à proposta apresentada.

Deliberação: Após as discussões, o processo foi aprovado por unanimidade.

CONDICIONANTES

- Obter a assinatura do Termo de Responsabilidade junto à DAJ. Prazo: Antes da emissão da Certidão de Aprovação do EIV.

- Obter a aprovação do Projeto Edilício: Até 180 dias após a emissão da Certidão de aprovação de EIV;

- Obter e atender às exigências e executar intervenções descritas na Licença Ambiental nº 59/2026. Prazo: Conforme prazos definidos nos pareceres;

- Atender às exigências e executar intervenções internas e externas descritas no Parecer ECOS/TRANSBETIM nº 93/2026. Prazo: Conforme prazos definidos nos pareceres;

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Ficou deliberado que o valor total de R\$ 130.571,28 (Cento e trinta mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) será destinado para reformas do refeitório e banheiros da Escola Municipal Raul Saraiva Ribeiro, conforme orientações e prazos a serem formalizados junto a Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Processo Administrativo nº 363/2026 - Galpões Empreendimentos Imobiliários Ltda - Estudo de Impacto de Vizinhança;

Na sequência, foi apresentado pela servidora Bárbara Melquíades, o Processo nº 363/2026, de interesse da Galpões Empreendimentos Imobiliários Ltda., referente à reaprovação de empreendimento localizado nas proximidades do Hospital Unimed. Foi esclarecido que o empreendimento havia sido originalmente aprovado para uso integralmente comercial, composto por salas comerciais, e que a proposta atual consiste na alteração de uso de parte do empreendimento para unidades residenciais, classificadas como flats. O projeto contempla 14 pavimentos, incluindo 120 unidades residenciais e 07 unidades comerciais para lojas no pavimento térreo, com área total utilizada de 25.391,00 m².



Figura 06: Imagem aeroespacial do empreendimento, extraído do *Google Earth*.

O empreendimento encontra-se inserido em ZRM IV, com incidência de uso de serviços, estando localizado em frente ao Riacho das Areias. Foi apresentada a aprovação relacionada ao aeródromo, por meio do AD Referendum nº 12/2026. Foram apresentadas as áreas de influência direta e indireta, abrangendo os bairros e áreas do entorno que poderão sofrer interferências decorrentes do funcionamento do empreendimento. A região foi caracterizada como predominantemente residencial, com presença de edificações unifamiliares e multifamiliares, comércio de pequeno e médio porte, equipamentos relacionados à saúde e segurança pública, pequenas atividades industriais e lotes vagos.

Foi apresentada a estimativa populacional decorrente da alteração de uso, com previsão de aproximadamente 120 moradores. Também foram apresentadas informações referentes à infraestrutura existente e aos equipamentos públicos localizados nas proximidades, além das viabilidades de fornecimento de água, energia elétrica e demais serviços urbanos. Quanto ao transporte coletivo, foram identificados pontos de embarque e desembarque próximos ao empreendimento, atendidos por linhas municipais, entre elas as linhas 53 e 412, além de linhas intermunicipais.

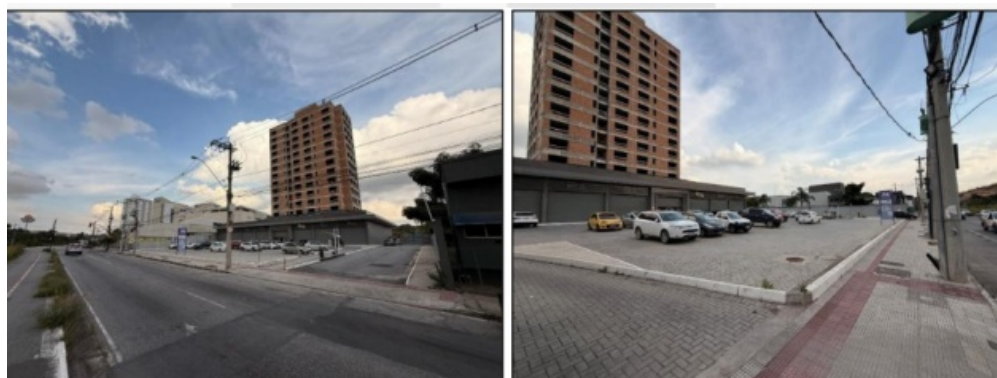


Imagem 13 - Perspectiva Empreendimento

Figura 07: Perspectivas do Empreendimento, retirado do relatório da analista.

Foi esclarecido que a volumetria anteriormente aprovada permanece inalterada, sendo a principal alteração relacionada ao uso das unidades. Em relação ao patrimônio cultural, foi apresentada documentação demonstrando que o empreendimento se encontra fora dos perímetros de proteção dos bens tombados ou sujeitos a tombamento considerados no estudo. Também foi apresentada Licença Ambiental Simplificada para construção civil para edificação nº 275/2022, com validade informada até 06/12/2027. A pesquisa de percepção da vizinhança indicou, de modo geral, manifestação favorável ao empreendimento. Na análise dos impactos, foram apresentadas as interferências relacionadas à implantação e funcionamento do empreendimento, especialmente quanto à geração de resíduos e demais impactos urbanos, acompanhadas das respectivas medidas mitigadoras. Foi ressaltado que algumas das medidas apresentadas correspondem a obrigações legais e técnicas já exigidas para a implantação e funcionamento do empreendimento.

Em razão da alteração do uso originalmente aprovado, passou-se à discussão da contrapartida. Foi informado que, na aprovação anterior, por se tratar exclusivamente de empreendimento comercial, não havia sido estabelecida contrapartida correspondente às unidades comerciais. Com a alteração de uso, foram consideradas aproximadamente 120 unidades residenciais classificadas como flats, resultando em contrapartida com valor total de R\$ 373.060,80, conforme previsto na Resolução de nº 50. Durante a discussão, foi observado que as unidades comerciais também deveriam ser consideradas na apuração da contrapartida, seguindo os parâmetros da Resolução de nº 55, aprovada em 10/09/2026, tendo em vista a necessidade de correção de cálculo anteriormente realizado. Foi apurado que se tratando das sete lojas, pode ser considerado 3.205,01 m² de área utilizada. Se tratando de comercial de lojas, para o padrão normal temos o valor de referência de R\$ 49,26 por metro quadrado, chegando ao valor total de R\$157.878,79 referente às unidades comerciais.

A discussão avançou para a situação da área localizada junto à faixa ferroviária. Foi informado que o imóvel está inserido na faixa de domínio ou área de influência da ferrovia, embora a edificação a ser implantada possua afastamento em relação à linha férrea e o estacionamento esteja localizado na parte posterior do terreno. Foi lembrado que, na aprovação anterior, havia manifestação relacionada ao local,

porém ainda não havia sido apresentada a manifestação definitiva do DNIT. Diante disso, foi sugerido que a emissão da Certidão de Aprovação de EIV fique condicionada à obtenção da manifestação do órgão competente, considerando os afastamentos referentes à faixa de domínio de 15 metros e à área não edificante de 20 metros previstos nestas situações de proximidade com a linha férrea.

Durante a análise da área, os membros solicitaram a apresentação de imagens e mapas do entorno para melhor compreensão da situação existente. A partir da análise da área, foi discutida a existência de ocupações irregulares nas proximidades, bem como a possibilidade de continuidade da via ao longo da ferrovia. Foi relatado que a região apresenta ocupações irregulares significativas, vias de circulação estreitas e áreas com restrições ambientais ou de preservação. Considerando essa situação, foi levantada a possibilidade de utilização da contrapartida para ações de regularização fundiária na região.

Foi ressaltada a possibilidade de utilização de instrumentos de regularização fundiária associados a medidas administrativas destinadas a impedir novas ocupações após a regularização da área, inclusive com atuação fiscalizatória mais efetiva. Durante a discussão, foram apresentados valores estimados para a regularização, tendo sido mencionado custo aproximado de R\$ 2.078,00 por unidade habitacional.

Os membros discutiram a possibilidade de direcionamento das contrapartidas, para ações de regularização fundiária e demandas de equipamentos públicos de educação na região, além do direcionamento de recurso para revitalização da sinalização horizontal na interseção da Avenida Juiz Marco Túlio Isaac com a entrada do Hospital Unimed, no trecho compreendido entre o semáforo/ponte e a parte posterior do quarteirão. Foi mencionada a possibilidade de integração da intervenção com programas municipais existentes de sinalização viária, inclusive considerando ciclos de manutenção e execução de sinalização. Abaixo apresentamos os locais citados para propostas de destinações dos valores.



Figura 08: Imagem aeroespacial do Núcleo Urbano Informal Parque das Industrias.

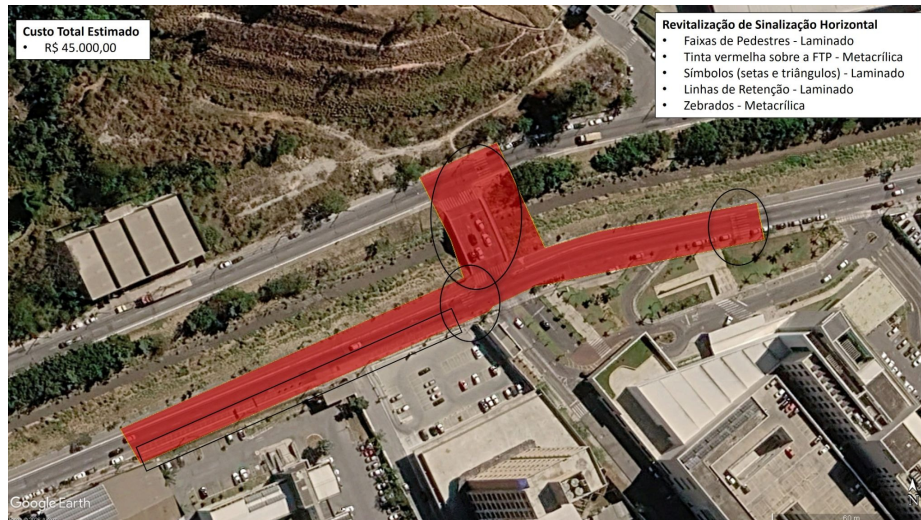


Figura 09: Imagem aeroespacial do local previsto para intervenções nas sinalizações viárias.

Também foi discutida a possibilidade de utilização de entidades ou estruturas municipais já existentes para determinadas intervenções, desde que observados os procedimentos administrativos legais aplicáveis.

Ao final, foi mencionado um valor total de R\$ 530.939,59 em contrapartidas, considerando os usos residencial e comercial a serem destinados conforme propostas descritas acima.

Foi ressaltada a proximidade de equipamentos públicos, incluindo unidade de educação infantil e a Escola Sebastião Vieira, sendo considerada a possibilidade de direcionamento de parte dos recursos para atendimento das demandas existentes. Os membros destacaram, entretanto, a necessidade de levantamento mais preciso da quantidade de edificações, dos custos de regularização e da compatibilidade jurídica da aplicação da contrapartida nessa finalidade. Foi ressaltado que seria necessário verificar se a regularização fundiária poderia ser enquadrada legalmente como medida de contrapartida, tendo em vista a necessidade de garantir que o recurso seja destinado a finalidade juridicamente admissível.

Quanto aos prazos, foi estabelecido que o empreendedor deverá buscar orientações e formalizar cronograma de cumprimento das medidas com os setores responsáveis, no prazo máximo de 30 dias.

Deliberação: Após as discussões, o processo foi aprovado por unanimidade.

CONDICIONANTES

- Obter a assinatura do Termo de Responsabilidade junto à DAJ. Prazo: Antes da emissão da Certidão de Aprovação do EIV.

- Apresentar Parecer DNIT quanto a faixa de domínio da ferrovia. Prazo: Antes da emissão da Certidão de Aprovação do EIV.

- Obter a aprovação do Projeto Edilício: Até 180 dias após a emissão da Certidão de aprovação de EIV;

- Obter e atender às exigências e executar intervenções descritas na Licença Ambiental nº 275/2022. Prazo: Conforme prazos definidos nos pareceres;

- Atender às exigências e executar intervenções internas e externas descritas no Parecer ECOS/TRANSBETIM nº 74/2026. Prazo: Conforme prazos definidos nos pareceres;

- Observar os afastamentos discutidos durante a reunião, referentes à faixa de domínio de 15 metros e área não edificante de 20 metros previstos nestas situações de proximidade com a linha férrea, mencionada pelos participantes.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Ficou deliberado que a destinação do valor total da contrapartida por Unidade Habitacional e Comercial, no valor de R\$ 530.939,59 (Quinhentos e trinta mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) será:

I. R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) destinados para regularizar aproximadamente 118 unidades residenciais no Núcleo Urbano Informal Parque das Industrias, conforme mapa acima;

II. R\$ 144.750,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) destinados a revitalização da sinalização horizontal na interseção da Avenida Juiz Marco Túlio Isaac com a entrada do Hospital Unimed (conforme mapa acima) e aquisição de materiais destinados à sinalização vertical e à sinalização temporária para Transbetim;

III. R\$ 91.189,59 (Noventa e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) destinados a obras de reforma e melhorias no Centro Infantil Municipal Santo Paschoalin e Escola Municipal Sebastião Ferreira de Oliveira.

- O empreendedor deverá buscar orientações e formalizar cronograma de cumprimento das medidas com os setores responsáveis, no prazo máximo de 30 dias.

5.3 Processo Administrativo nº 555/2025 - Júlio Flávio Saliba - Estudo de Impacto de Vizinhança

Na sequência, foi apresentado o Processo nº 555/2025, de interesse de Júlio Flávio Saliba, referente à regularização de edificação existente localizada na Avenida Amazonas, na região central do município. Foi informado que se trata de edificação com área total utilizada de aproximadamente 1.372,70 m², composta por lojas no pavimento térreo, unidades comerciais nos pavimentos superiores e sete vagas de estacionamento. O empreendimento encontra-se localizado em ZRM IV e inserido em área de interesse urbanístico da região central.



Figura 10: Croqui de localização, retirado do *Google Earth*.

Foi apresentado parecer favorável da Secult quanto a aprovação de empreendimento localizado dentro de perímetro de bem tombado, bem como apresentado a delimitação das áreas de influência direta e indireta. Destacou-se que o empreendimento está inserido em região central consolidada, dotada de infraestrutura urbana básica e equipamentos públicos. Foram apresentados Parecer da Transbetim, além de comprovação de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto por meio das contas existentes, e o AVCB da edificação.

A pesquisa de percepção da vizinhança demonstrou, em sua maioria, manifestação favorável à regularização. Quanto aos impactos, foi informado que não foram identificados impactos capazes de inviabilizar o empreendimento, tendo sido consideradas as características da atividade e sua compatibilidade com a dinâmica urbana existente, com previsão de medidas mitigadoras. Entre as medidas discutidas, foi mencionada a necessidade de atendimento às solicitações da Transbetim relacionadas à sinalização e instalação de dispositivos de segurança viária, bem como aos

respectivos valores a serem pagos no processo de regularização. Durante a discussão, foi levantada a questão de que os valores pagos pelo empreendedor para regularização da edificação, inclusive aqueles relacionados à onerosidade ou demais taxas decorrentes da regularização, não poderiam ser considerados como contrapartida decorrente dos impactos de vizinhança. Foi esclarecido que tais valores são referentes às irregularidades da própria edificação e não constituem medidas compensatórias pelos impactos causados à vizinhança.

Foi mencionado que já havia histórico de apresentação de projeto arquitetônico da edificação, inclusive com referências ao ano de 2012, porém não havia sido localizada certidão de habite-se anterior que comprovasse a regularidade da edificação. Dessa forma, foi considerada a necessidade de regularização formal do empreendimento.



Imagem 4 - Fachada principal do empreendimento .

Figura 11: Perspectiva do empreendimento, retirado do relatório da analista.

Durante a reunião, o servidor Vitor Andrade mencionou a existência de uma questão pontual relacionada à poluição sonora. Foi relatado que havia reclamações de vizinhos relacionadas ao funcionamento dos equipamentos semelhantes ao sistema de ar-condicionado. Informou-se que já havia sido realizada fiscalização, na qual o nível de ruído encontrado estava dentro dos limites permitidos, porém as reclamações haviam retornado. Os membros destacaram a necessidade de que a situação seja acompanhada e solucionada pelo responsável, especialmente em razão do incômodo relatado pelos vizinhos, ainda que a questão não fosse necessariamente vinculada à compensações.

Para definição do valor da contrapartida, foi considerada a área de 1.372,70 m² e o valor de referência previsto para salas e lojas comerciais de padrão normal é de R\$ 49,26 por metro quadrado, conforme Resolução nº 55/2026. O cálculo resultou em um valor de R\$ 67.619,20. Na sequência, foi apresentada proposta da SEDURB para aplicação dos recursos em equipamentos destinados ao atendimento das demandas da secretaria, contemplando oito computadores, 12 monitores, 8 cadeiras giratórias de escritório, 4 mapotecas e 1 gravador de voz, com valor total aproximado de R\$ 67.880,00.

Foi esclarecido que os valores de mercado podem sofrer alterações entre o momento da cotação e o momento da aquisição e que, caso os equipamentos sejam adquiridos por valor inferior ao estimado, não será necessário utilizar integralmente o valor previsto na cotação. Ficou definido que, para fins de registro na ata, o valor da contrapartida será considerado com base na apuração prevista na resolução, correspondente a R\$ 67.619,20, sendo o recurso destinado à aquisição dos equipamentos relacionados na proposta, cujo orçamento aproximado corresponde a R\$ 67.880,00.

Deliberação: Após as discussões, o processo foi aprovado por unanimidade.

CONDICIONANTES

- Obter a assinatura do Termo de Responsabilidade junto à DAJ. Prazo: Antes da emissão da Certidão de Aprovação do EIV.

- Obter a aprovação do Processo de Regularização: Até 180 dias após a emissão da Certidão de aprovação de EIV;

- Atender às exigências descritas no processo de regularização onerosa do PA 184/2025. Prazo: Antes da emissão da Certidão de Aprovação de Projeto.

-Atender às exigências e executar intervenções internas e externas descritas no Parecer ECOS/TRANSBETIM nº 201/2025. Prazo: Conforme prazos definidos nos pareceres;

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Ficou deliberado que a destinação do valor da contrapartida será integralmente revertido para aquisição de equipamentos para a Secretaria Adjunta de Planejamento Urbano, conforme levantamento apresentado, contemplando 8 computadores, 12 monitores, 8 cadeiras giratórias de escritório, 4 mapotecas e 1 gravador de voz, devendo a descrição destes equipamentos serem obtidos na própria secretaria.

5.4 Processo Administrativo nº 731/2022 - Rafaela Lara Alves Martins - Estudo de Impacto de Vizinhaça;

Na sequência, foi apresentado pela servidora Bárbara Melquíades, o Processo nº 731/2022, de interesse de Rafaela Lara Alves Martins, referente à regularização do empreendimento denominado Versailles Centro de Eventos. Foi informado que o estabelecimento funciona desde 1997 e que não possui inscrição municipal como estabelecimento na forma apresentada no processo, sendo objeto de Estudo de Impacto de Vizinhaça em razão da atividade desenvolvida. A área total utilizada corresponde a aproximadamente 640,34 m².

SEI 4133.01.0016518/2026-03 / pg. 21

estabelecimento possui capacidade para aproximadamente 400 pessoas, além de até 4 usuários fixos relacionados ao seu funcionamento.

Foram apresentadas informações referentes à infraestrutura existente e aos equipamentos públicos próximos, bem como Parecer da Transbetim, comprovação de fornecimento de água, esgoto e energia elétrica, Alvará de funcionamento, AVCB e Certidão de habite-se e baixa da construção. Além disso, foi apresentada Licença Ambiental Simplificada para atividade de “bar e restaurante com música e salão de festas”.

Quanto aos impactos, foram discutidas principalmente as questões relacionadas à geração de esgoto e à emissão de ruídos, tendo sido informado que os níveis de ruído devem permanecer dentro dos parâmetros legais. Também foram apresentadas as demais medidas técnicas e ambientais previstas para o funcionamento da atividade.

A pesquisa de percepção da vizinhança apresentou, de maneira geral, perspectivas positivas quanto à aprovação do empreendimento. Durante a análise, foi informado por representante do setor ambiental/fiscalização que existia histórico de licença ambiental e que ainda havia documentação pendente, especialmente relacionada ao automonitoramento de ruídos e ao próprio EIV. Foi relatado que o empreendedor havia informado que os documentos estavam em elaboração, embora alguns desses já pendessem por aproximadamente três anos. Os membros destacaram, de forma positiva, o fato de o empreendimento estar buscando regularizar sua situação.

A principal discussão concentrou-se na questão do estacionamento. Foi lembrado que, em reunião anterior da Comissão, alguns membros haviam realizado visita ao empreendimento durante um evento, ocasião em que foi possível observar diretamente a insuficiência de vagas disponíveis. Foi relatado que um dos membros precisou estacionar a uma distância considerável do estabelecimento.

Foi ponderado que o evento observado poderia ter ultrapassado a capacidade usual do estabelecimento, porém a questão do estacionamento foi considerada relevante para a análise do processo. Nesse contexto, foi discutida a possibilidade de exigir comprovação formal da disponibilidade do terreno utilizado para estacionamento, mediante contrato de locação ou instrumento equivalente, de forma a garantir que as 26 vagas efetivamente estejam disponíveis para atendimento da atividade.

Também foi considerado o histórico do empreendimento, que funciona desde 1997 e, portanto, possui situação consolidada anterior à aplicação de determinadas exigências urbanísticas atualmente utilizadas para novos empreendimentos. Foi ponderado que a análise deveria considerar essa condição preexistente, buscando uma solução equilibrada entre a regularização da atividade existente e as exigências aplicáveis a novos empreendimentos.

Foi observado, ainda, que a configuração da via e do entorno pode ter sido influenciada pela existência histórica do estabelecimento e pela necessidade de estacionamento nas vias públicas. Ressaltou-se, contudo, que empreendimentos novos deverão observar integralmente os parâmetros atualmente exigidos, especialmente quanto às vagas de estacionamento. Durante a discussão, foi informado que o empreendedor apresentou, no Parecer Transbetim, contrato de locação do imóvel destinado ao estacionamento, incluindo serviço de manobrista. Também foi levantada a necessidade de verificar a situação da inscrição municipal do estabelecimento e a possibilidade de utilização dessa inscrição para fins tributários e de regularização.

Ao final, considerando a consolidação do empreendimento, seu histórico de funcionamento e o caráter de regularização da atividade existente, os membros da Comissão deliberaram pela não aplicação de medida de contrapartida ao processo, ficando as demais questões documentais e cadastrais sujeitas às verificações necessárias antes da emissão do documento de aprovação.

Deliberação: Após as discussões, o processo foi aprovado por unanimidade.

CONDICIONANTES

- Atender às exigências e executar intervenções internas e externas descritas no Parecer ECOS/TRANSBETIM nº 126/2024. Prazo: Conforme prazos definidos nos pareceres;

- Obter e atender às exigências e executar intervenções descritas na Licença Ambiental nº 254/2023. Prazo: Conforme prazos definidos nos pareceres;

- Apresentar no Processo de EIV contrato de locação do estacionamento externo, acompanhado de contratação de serviço de manobrista. Prazo: Antes da Emissão de Certidão de EIV.

5.5 Processo Administrativo nº128/2023 - EPO Empreendimentos Participações E Obras Ltda. - Revalidação de Estudo de Impacto de Vizinhança

Na sequência, foi apresentado pelo servidor público Hítalo Souza, o Processo nº 128/2023, de interesse da EPO Empreendimentos Participações e Obras Ltda., referente à revalidação do Estudo de Impacto de Vizinhança relacionado à Operação Urbana Simplificada denominada Arquipélago Verde. Foi inicialmente lembrado que, em reunião anterior, o setor de planejamento urbano havia realizado a consulta relacionada à implantação das áreas institucionais do empreendimento. Na presente análise, passou-se à apreciação do EIV de revalidação relacionado à operação urbana.

Foi apresentado o histórico do empreendimento, tendo sido informado que o EIV foi proposto pela EPO Empreendimentos, Real Minas Fundo Imobiliário EP-D15 e ao Sr. Jacinto Vinício de Castro Guimarães. O responsável técnico pelo estudo é Reinaldo de Sousa, que também havia atuado como responsável técnico na primeira aprovação. Foi esclarecido que a operação urbana simplificada é denominada Arquipélago Verde, embora os parcelamentos integrantes da operação possam possuir denominações específicas distintas. O empreendimento possui previsão de uso misto do tipo residencial, comercial e industrial.

Foi informado que a área total abrangida pela operação corresponde a aproximadamente 703.000,00 m² com previsão de mais de 70 lotes, especialmente na área pertencente ao Grupo EPO. A área pertencente a Jacinto Vinício de Castro Guimarães ainda não possui plano urbanístico completamente definido. Foi lembrado que a operação urbana já havia sido anteriormente aprovada, tendo sido elaborado projeto de lei específico. Entretanto, durante a apresentação do projeto de parcelamento do solo, foram identificadas adequações necessárias, o que demandou atualização da legislação correspondente.

A proposta atualmente apresentada consiste na reorganização e no reparcelamento das áreas, incluindo ajustes nos lotes, no sistema viário e nas áreas públicas. Foi informado que as alterações propostas não modificam a natureza ou o escopo dos impactos urbanos anteriormente analisados, tratando-se principalmente de adequações decorrentes do desenvolvimento do projeto de parcelamento.

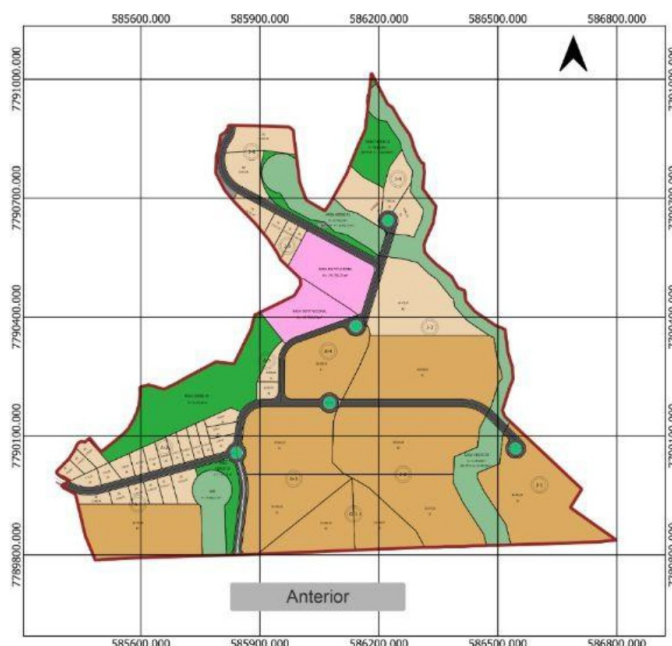


Figura 13: Projeto anterior aprovado, retirado do relatório do analista

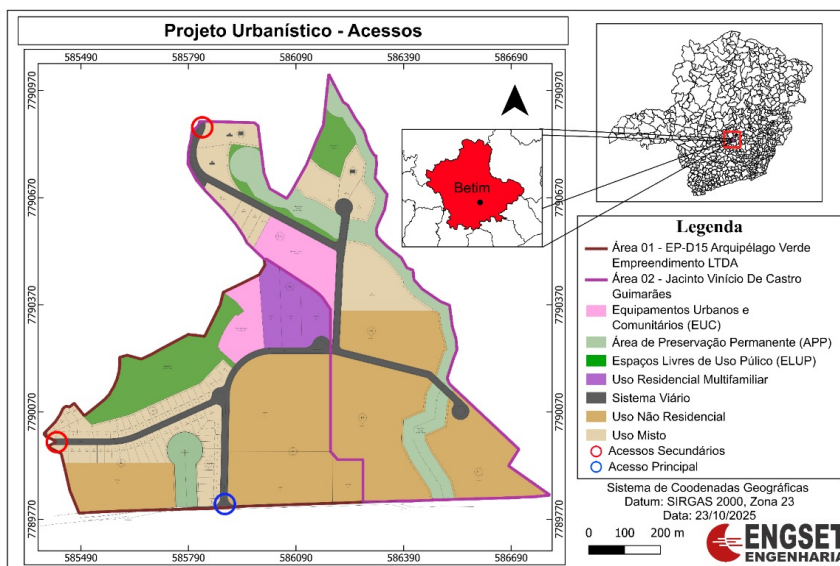


Figura 14: Projeto proposto, retirado do relatório do analista.

Foi apresentada a localização do empreendimento em relação ao sistema viário regional, especialmente às rodovias BR-381 e BR-262, bem como as conexões previstas com o sistema viário existente. Foram lembrados como objetivos principais da operação urbana as conexões no sentido leste-oeste, nortel-sul, a integração com o bairro Monte Verde e a futura conexão com a BR-262 por meio da via marginal.

Durante a discussão, os membros ressaltaram a importância da conexão com o bairro Monte Verde, especialmente em razão da necessidade de integração do novo parcelamento com os bairros existentes

e da possibilidade de atendimento futuro de equipamentos públicos, como escolas e unidades de educação infantil.

Foi informado que havia outro projeto relacionado à região que ainda não havia sido submetido à análise da Comissão em razão de ajustes urbanísticos, mas que a oportunidade de compatibilização entre os projetos deveria ser considerada futuramente, de forma a garantir a continuidade do sistema viário e a integração territorial. Foi ressaltado que a área pertencente à EPO se encontra em estágio mais avançado de desenvolvimento, enquanto a área pertencente ao Sr. Jacinto ainda necessita de definição urbanística mais detalhada. Dessa forma, a conexão com o Monte Verde deverá ser considerada na continuidade do planejamento da área.

Também foi discutida a definição das áreas institucionais. Foi lembrado que a Comissão já havia analisado anteriormente a localização de determinada área institucional e que algumas das áreas disponíveis apresentam topografia bastante acentuada. Os membros ressaltaram que não seria adequado aceitar como área institucional uma área que, embora atenda formalmente aos parâmetros de área previstos na legislação, apresente condições topográficas que inviabilizam ou dificultam significativamente a implantação de equipamento público.

Durante a discussão, foi mencionada a situação do bairro Monte Verde, caracterizado como ocupação relativamente recente e com carência de equipamentos públicos, especialmente unidades de educação infantil, escolas e atendimento básico de saúde. Foi relatada a existência de demanda da população local e de solicitações anteriores relacionadas à insuficiência de vagas em equipamentos educacionais. Foi lembrado que algumas das áreas institucionais existentes no Monte Verde apresentam topografia bastante desfavorável e que os membros da Comissão já haviam realizado visitas às áreas. Foi mencionada como uma das áreas com melhores condições, aquela utilizada para implantação de unidade de educação infantil na região da Vila Alpina, próxima ao limite do bairro.

A partir dessa discussão, foi levantada a possibilidade de que, no âmbito do EIV específico do parcelamento do solo, o empreendedor seja responsável pela elaboração e execução de medidas de preparação da área institucional, incluindo terraplenagem, adequação do terreno ou implantação de cobertura vegetal, de forma a tornar a área efetivamente utilizável para futura implantação de equipamento público. Foi ressaltado que essa medida deverá ser analisada e formalizada no EIV do parcelamento, não constituindo necessariamente obrigação decorrente da presente revalidação.

Os membros também discutiram a importância da pesquisa de percepção da vizinhança, ressaltando que os resultados dos questionários devem ser confrontados com as demandas efetivamente apresentadas pela população local. Foi apontada a necessidade de aprimoramento da metodologia dos questionários, de modo que os entrevistados compreendam claramente qual empreendimento ou alteração urbanística está sendo avaliado.

Quanto ao zoneamento, foi informado que as alterações propostas se restringem a ajustes nos limites entre determinadas zonas, mantendo-se a AIA e sem criação de novas categorias de zoneamento. Dessa forma, segundo apresentado, não foram identificados novos impactos decorrentes da alteração de zoneamento capaz de modificar a análise anteriormente realizada. Em relação ao sistema viário, foi informado que permanecem as conexões previstas no projeto original, incluindo a conexão norte-sul, as conexões leste-oeste, a integração com a BR-262 por meio da via marginal e a ligação com o Monte Verde.

Foi registrado que a via marginal relacionada à BR-262 já havia sido executada após aprovação pela concessionária responsável pela rodovia.

As áreas públicas, as medidas paisagísticas e as medidas ambientais anteriormente previstas permanecem incorporadas à proposta de revalidação. Na sequência, foram lembradas as medidas estabelecidas na primeira aprovação da operação urbana, entre elas a aprovação dos projetos executivos, das planilhas orçamentárias e dos cronogramas referentes às medidas mitigadoras e compensatórias definidas no TAM nº 172; a execução das obras estabelecidas no referido termo; a obtenção das licenças ambientais; o atendimento às exigências constantes do parecer da Transbetim; a apresentação de minuta de projeto de lei e o cumprimento das medidas de contrapartida estabelecidas.

Foi informado que o projeto de lei correspondente já havia sido aprovado e que a via marginal havia sido executada. Também foi mencionado o cumprimento das medidas de contrapartida, incluindo a intervenção relacionada ao Viaduto Tiradentes, definida em termo de ajuste firmado com o setor competente em 2022, cuja execução já havia sido realizada. A presente revalidação será formalizada por meio de aditivo ao termo de responsabilidade/TAM anteriormente firmado, incorporando novas condições, medidas e prazos, além das atualizações necessárias relacionadas ao licenciamento ambiental.

Foi ressaltado, de forma expressa, que a presente análise se refere exclusivamente à aprovação da revalidação do EIV da operação urbana, não correspondendo à aprovação do parcelamento do solo. Esclareceu-se que o parcelamento do solo será objeto de análise específica, mediante EIV próprio, no qual deverão ser avaliados os impactos decorrentes do número de unidades residenciais e não residenciais, o detalhamento do sistema viário, a definição das áreas públicas e institucionais e demais aspectos próprios da implantação do parcelamento.

Foi informado, ainda, que proposta de alteração da legislação relacionada à operação urbana havia sido encaminhada ou estava em encaminhamento à Câmara Municipal, com o objetivo de atualizar o perímetro da operação e adequar a legislação aos participantes e às condições atualmente existentes. Durante a análise, foi identificada também a necessidade de atualização da base cartográfica utilizada nos estudos, uma vez que a base existente se encontra desatualizada e apresenta informações que não correspondem integralmente à configuração atual das áreas.

Foi sugerido que, após a aprovação dos parcelamentos, seja promovida a atualização da base cadastral, das informações dos lotes e do sistema viário, de forma a compatibilizar a cartografia municipal com a configuração efetivamente aprovada. Foi também discutida a inclusão de condicionante relacionada à atualização cadastral e às informações dos lotes, conforme estabelecido no aditivo ao termo de responsabilidade, ficando a compatibilização definitiva da cartografia para a etapa de aprovação dos parcelamentos.

Após os esclarecimentos, os membros da Comissão foram consultados quanto à existência de observações ou manifestações adicionais. Não havendo oposição às medidas apresentadas, houve concordância quanto à revalidação do EIV da Operação Urbana Simplificada, observadas as condições, medidas e encaminhamentos apresentados durante a reunião e firmados no 1º Aditivo do TAM nº 172.

Deliberação: Após as discussões, o processo de revalidação foi aprovado por unanimidade.

CONDICIONANTES

- Atender integralmente todas as obrigações definidas no 1º Aditivo do Termo de Ajustamento Municipal nº 172/2022, referente a OUC-S.

- Obter e atender às exigências e executar intervenções descritas nas Licenças Ambientais. Prazo: Conforme prazos definidos nos pareceres;

- Atender as exigências descritas no Parecer da ECOS DTT 132-132-2023 ou sua atualização posterior. Prazo: Conforme prazos definidos nos pareceres;

5.6 Processo Administrativo nº 604/2026 – GreenTop - EIV de Aprovação de parcelamento do solo -

A servidora Gabriela Grama apresentou o Relatório Técnico referente ao PA nº 604/2026, de interesse da empresa GreenTop Agropecuária, cujo objeto consiste na aprovação de parcelamento do solo na modalidade de loteamento aberto, de uso residencial e comercial, prevendo 711 unidades residenciais

e

79 unidades comerciais, localizado na região do Córrego do Saraiva e do Açude. Foi informado que o empreendimento está relacionado a processo de parcelamento de solo em tramitação e é afetado pela Via Arterial Municipal de Betim.

Inicialmente, foi apresentada a delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento, bem como as características da ocupação do solo e do entorno. Destacou-se que, em 18 de agosto de 2026, foi aprovada a Lei Municipal nº 8.212, que instituiu a Operação Urbana Consorciada Simplificada Cachoeirinha, nos termos da Lei Municipal nº 6.736/2020. Entre as principais diretrizes da operação urbana, foram ressaltadas a adequação do sistema viário e a conexão entre a MG-050 e a BR-262.

Em relação às áreas ambientalmente protegidas, foi informado que as Áreas de Preservação Permanente (APPs) existentes na área de estudo totalizam aproximadamente 3,33 hectares, dos quais cerca de 0,24 hectare será objeto de intervenção para implantação de trecho de via arterial do sistema viário municipal. Esclareceu-se que essa intervenção corresponde ao trecho necessário à implantação da via que atravessa a área do empreendimento. As medidas compensatórias ambientais correspondentes permanecem em análise no respectivo processo de licenciamento ambiental.

Quanto ao sistema viário, foi apresentado o parecer da Transbetim, que solicita a elaboração, aprovação e implantação de projetos de sinalização viária interna do empreendimento, além do atendimento às condicionantes estabelecidas no documento. Durante a discussão, o servidor João Vitor esclareceu que, na análise anterior, houve dúvidas quanto às medidas relacionadas à via municipal, uma vez que ainda não estava definitivamente estabelecido se o traçado apresentado seria mantido ou se poderia sofrer alterações em função da concepção viária futura. Diante disso, entendeu-se que as intervenções viárias internas do empreendimento deveriam ser previstas desde a aprovação, ficando eventuais alterações posteriores sujeitas à reavaliação dos estudos e projetos pertinentes.

Foi ressaltado, ainda, que as condicionantes relacionadas ao sistema viário poderão ser acionadas pelo Município conforme a geração de tráfego e as necessidades verificadas no entorno. Destacou-se que o funcionamento do empreendimento depende da consolidação da via arterial municipal, enquanto as demais exigências devem observar as diretrizes da Operação Urbana Consorciada Simplificada. Recordou-se que, em reunião anterior da CEPD, já havia sido solicitada a interligação viária entre o empreendimento e a MG-050, tema relacionado às medidas que seriam apresentadas na sequência.

No que se refere à infraestrutura urbana, foram apresentados os pareceres da COPASA e da CEMIG relativos ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário e ao fornecimento de energia elétrica. Em relação ao esgotamento sanitário, foi informado que a Copasa apresentou duas alternativas possíveis, cujas definições deverão ser tratadas na fase de implantação do empreendimento, mediante apresentação e aprovação dos projetos específicos. Foi considerada possível a prestação dos serviços de abastecimento de água, devendo as soluções definitivas ser compatibilizadas com as exigências das concessionárias.

Quanto ao licenciamento ambiental, foi fornecido o Formulário de Orientação Básica (FOB) e que o processo ambiental se encontrava em andamento para emissão da licença ambiental. Esclareceu-se que a intervenção em APP identificada no estudo está relacionada ao trecho da via municipal, havendo previsão de preservação das demais áreas ambientalmente protegidas e de adoção das medidas compensatórias pertinentes, a serem tratadas no procedimento de licenciamento.

No tocante ao patrimônio cultural, foi apresentado o Parecer nº 48/2026 da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT). Entretanto, observou-se que o documento é anterior à emissão das Diretrizes

Básicas do empreendimento, nas quais consta a necessidade de consulta específica à SECULT em razão da existência da antiga muralha da Fazenda Fortaleza, conhecida como “Muro dos Escravos”. Dessa forma, foi indicada a necessidade de nova consulta ao órgão competente, bem como de atendimento às recomendações e exigências que vierem a ser estabelecidas, incluindo a manifestação do órgão de proteção do patrimônio cultural, conforme aplicável.

Em relação às pesquisas de percepção, foi informado que foram atendidas as exigências relativas à realização das pesquisas. Entre os aspectos positivos identificados, destacaram-se a expectativa de aumento da oferta de empregos, de serviços e de comércio. Entre os aspectos negativos apontados, foram mencionados os possíveis impactos ambientais, especialmente sobre áreas de preservação, e os efeitos sobre o trânsito local.

Na sequência, foram apresentadas as medidas mitigadoras, compensatórias e viabilizadoras do empreendimento. A apuração da contrapartida foi segregada conforme as resoluções adotadas pela CEPD, considerando separadamente as unidades residenciais e comerciais. Para as 711 unidades residenciais, foi aplicado o valor unitário previsto na Resolução nº 50/2026, correspondente a R\$ 6.217,68 por unidade, resultando no montante de R\$ 4.420.770,48. Para as 79 unidades comerciais, foi utilizada a metodologia da Resolução nº 55, resultando em valor de R\$ 105.011,56. A soma dos valores referentes às unidades residenciais e comerciais totalizou R\$ 4.525.782,04.

Como medida mitigadora, compensatória e viabilizadora, foi apresentada a proposta de implantação de trecho da via arterial municipal, identificado como segmento U, compreendido entre a Rua Maurício de Souza e o limite do loteamento, com extensão aproximada de 550 metros. O trecho foi relacionado à estratégia de conexão viária da região com a MG-050 e à necessidade de viabilizar o acesso ao empreendimento e favorecer a futura conexão com outros parcelamentos.

A apresentação esclareceu que a proposta original considera a implantação de uma via com caixa total de 30 metros, incluindo passeios de aproximadamente 2,5 metros de cada lado, acostamento, faixas de rolamento e canteiro central. Foi explicado que o canteiro central teria largura ampliada para permitir futura implantação de faixa adicional, conforme as diretrizes viárias aprovadas pelo Município.

Durante a discussão, foi esclarecido que o trecho da via municipal constitui uma intervenção de interesse público e regional, não se limitando ao atendimento do empreendimento em análise. A implantação da via também poderá beneficiar futuros parcelamentos e empreendimentos da região, contribuindo para a estruturação do sistema viário previsto na Operação Urbana Consorciada Simplificada Cachoeirinha.

Foi debatida, então, a possibilidade de compatibilizar a execução imediata da via com a necessidade de preservar a previsão de ampliação futura para a caixa de 30 metros. Como referência, foi mencionada solução anteriormente discutida para outro empreendimento, na qual a execução inicial de parte da via permitiria manter o canteiro central dimensionado para futura ampliação. Nesse contexto, foi considerada a possibilidade de que o empreendedor execute inicialmente a via em uma configuração de aproximadamente 15 metros, respeitando as proporções e as características técnicas que vierem a ser aprovadas, sem eliminar a previsão de ampliação futura.

A proposta discutida pela CEPD consistiu em utilizar o valor de aproximadamente R\$ 4.525.782,04 correspondente à contrapartida do empreendimento para custear a execução da via, observando-se a distinção entre a parcela de interesse público e a parcela necessária à viabilização do parcelamento. O montante que exceder a contrapartida e for necessário à execução da obra de infraestrutura será arcado pelo empreendedor e será feita posteriormente avaliação da compensação financeira.

Também foi debatida a responsabilidade pelas desapropriações necessárias à implantação da via. O

entendimento apresentado foi de que o Município conduziria as tratativas relativas às desapropriações, enquanto os respectivos custos seriam suportados pelo empreendedor. Foi discutida a possibilidade de formalizar, em instrumento próprio, de crédito em favor do empreendedor perante o Município, relacionado aos valores por ele assumidos, conforme os critérios e os montantes que vierem a ser efetivamente apurados e formalizados. Ressaltou-se que a definição dos valores dependerá da atualização dos custos das obras, considerando a configuração viária a ser aprovada, e do levantamento dos custos de desapropriação.

Os membros da Comissão discutiram a complexidade da implantação da via, considerando a topografia acidentada do terreno, a movimentação de terra necessária e as dificuldades que podem surgir na negociação de desapropriações. Foi ponderado que, embora a execução da infraestrutura viária seja importante para a região, deve-se evitar impor ao primeiro empreendimento a totalidade dos custos de uma solução que também atenderá a futuros empreendimentos. Por outro lado, destacou-se que o empreendimento deverá executar as intervenções necessárias à viabilização de seu próprio parcelamento, inclusive as medidas viárias que forem formalmente atribuídas a ele.

No debate sobre a conexão com a MG-050, esclareceu-se que a proposta em análise não prevê que o empreendimento execute diretamente a ligação até a rodovia, mas que viabilize o trecho entre o limite do loteamento e a Rua Maurício de Souza, conectando-se à estrutura viária existente e permitindo futuras ampliações e complementações. Foi ressaltado que a solução definitiva deverá ser compatibilizada com os projetos viários municipais e com as conexões previstas para outros empreendimentos da região. Também foram mencionados os possíveis impactos de tráfego relacionados a outros usos e atividades previstos no entorno, incluindo a circulação de caminhões vinculados a atividades de extração de areia e o acesso a equipamentos e empreendimentos existentes ou planejados.

A Comissão ponderou, ainda, sobre a conveniência de estabelecer um marco futuro para reavaliação dos impactos viários, considerando o adensamento do parcelamento e a implantação progressiva de outros empreendimentos na região. Foi discutida a possibilidade de atualização dos estudos de impacto viário ou de avaliação complementar em momento posterior, inclusive com análise das necessidades de desapropriação, dos custos de implantação da via e das condições de tráfego. Após as manifestações, foi observado que o parecer da Transbetim já prevê a possibilidade de solicitação de reavaliação caso haja alteração na tipologia, na concepção do empreendimento ou nas circunstâncias do entorno que justifiquem novas exigências. A Comissão discutiu a pertinência de definir um marco temporal ou vinculado à implantação do parcelamento para permitir nova avaliação, sem que isso representasse, naquele momento, uma obrigação adicional definitivamente estabelecida.

Encerradas as discussões técnicas, a Comissão deliberou pela aprovação do parcelamento do solo, condicionada ao atendimento das exigências e medidas indicadas no parecer técnico e às condicionantes discutidas na reunião. Entre as condições destacadas, foram registradas:

Realizar nova consulta à SECULT para verificar a existência de recomendações ou orientações específicas relativas à antiga muralha da Fazenda Fortaleza, conhecida como “Muro dos Escravos”, e atender às exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes de proteção do patrimônio cultural.

Atender às exigências decorrentes do licenciamento ambiental, inclusive quanto às intervenções em APP e às medidas compensatórias correspondentes.

Obter a aprovação do parcelamento do solo no prazo estabelecido, observado o prazo de até 180 dias mencionado na discussão.

Apresentar os projetos executivos, a planilha orçamentária e o cronograma de execução da infraestrutura, do trecho da via arterial municipal, devidamente atualizados de acordo com a solução viária a ser definida e aprovada.

Executar as intervenções viárias internas e externas exigidas no parecer técnico e nos documentos dos órgãos competentes, observando os projetos aprovados e as responsabilidades atribuídas ao empreendedor.

Formalizar a solução relativa à execução da via, com utilização do valor da contrapartida de aproximadamente R\$ 4.525.782,04 e definição dos valores excedentes que serão compensados após a atualização dos custos e a aprovação da proposta.

Dar prosseguimento às tratativas necessárias às desapropriações para implantação da via, ficando registrado que o Município conduzirá as tratativas e que os custos correspondentes serão suportados pelo empreendedor, com posterior formalização dos valores e do eventual crédito perante o Município em instrumento próprio.

Foi esclarecido que a planilha de custos apresentada ainda não se encontrava aprovada e deverá ser atualizada pelo empreendedor, considerando a configuração viária que vier a ser definida, inclusive a eventual execução inicial da via em caixa de aproximadamente 15 metros, a previsão de ampliação futura no canteiro central. Também foi registrada a necessidade de esclarecer os procedimentos de desmembramento físico e regularização das matrículas das áreas eventualmente atingidas pelas desapropriações, para ciência dos envolvidos, sem prejuízo da condução das tratativas pelo Município.

Ao final, os membros manifestaram concordância com a aprovação do parcelamento, observadas as condicionantes estabelecidas e a necessidade de posterior atualização e aprovação dos projetos e orçamentos relativos à infraestrutura viária. A proposta de execução da via, a destinação da contrapartida, os custos excedentes e os valores de desapropriação deverão ser formalizados nos instrumentos administrativos pertinentes, conforme os valores apurados e as deliberações aplicáveis

Deliberação: Após as discussões, o processo foi aprovado por unanimidade.

CONDICIONANTES

- Obter a assinatura do Termo de Responsabilidade junto à DAJ. Prazo: Antes da emissão da Certidão de Aprovação do EIV;
- Realizar nova consulta à SECULT, a fim de verificar a existência de recomendações ou orientações específicas relacionadas à “Muralha da Antiga Fazenda Fortaleza” (Muro de Escravos). Prazo: Até 30 dias após aprovação da CEPD;
- Obter e atender as exigências da Licença Ambiental do empreendimento, previamente à aprovação do processo de Parcelamento do Solo. Prazo: Até 120 dias após aprovação da CEPD;
- Obtenção da Certidão de Aprovação de Parcelamento do Solo Prazo: Até 180 dias após aprovação da CEPD;
- Aprovação dos projetos executivos, planilha orçamentária e dos cronogramas físico-financeiros das obras de execução da infraestrutura da Via Municipal. Prazo: Conforme estipulado no processo de Aprovação de Parcelamento de Solo;
- Execução das obras de infraestrutura da Via Municipal no trecho definido. Prazo: Conforme

cronograma físico-financeiro aprovado;

- Atender às exigências e executar intervenções internas e externas descritas no Parecer ECOS/TRANSBETIM nº 53/2026. Prazo: Conforme prazos definidos nos pareceres.

6. Regularização de Parcelamento do Solo

6.1 Processo Administrativo nº 580/2026 – Pingo Imóveis Ltda. - Desdobro

Foi apresentado o Processo nº 580/2026, de interesse da Pingo Imóveis Ltda., referente a empreendimento localizado no bairro Jardim Recreio Vianópolis, tendo sido apresentada aos membros da Comissão a nova proposta apresentada pelo requerente. Inicialmente, foi realizada a comparação entre a configuração anteriormente apresentada e a nova proposta pretendida, destacando-se que determinados lotes não atendem integralmente ao parâmetro de profundidade estabelecido pela legislação aplicável.

Em relação ao lote 14-B, foi informado que a profundidade exigida pela legislação seria de 56,55 metros, enquanto a profundidade apresentada no projeto corresponde a 59,21 metros, resultando, portanto, em aproximadamente 2,66 metros além da dimensão de referência mencionada durante a apresentação.

Foi esclarecido que as divisas existentes na área já se encontram consolidadas, com exceção de uma das divisas representadas na proposta pela cor laranja, que ainda não foi executada. Foi informado que essa situação não decorre da ausência de infraestrutura, uma vez que o local já dispõe de infraestrutura urbana, incluindo passeio e pavimentação asfáltica.



Figura 15: Croqui do desdobro, encaminhado pela analista.

Em relação à outra dimensão analisada, foi informado que a profundidade apresentada corresponde aproximadamente a 59,05 metros, enquanto o parâmetro indicado pela legislação seria de 47,75 metros. Também foi mencionada outra medida de aproximadamente 59,09 metros. Dessa forma, foi esclarecido que, embora os lotes apresentem dimensões que não correspondem exatamente ao parâmetro analisado em determinados pontos, a infraestrutura urbana existente e a consolidação das divisas estão presentes.

Foi esclarecido, ainda, que as áreas já apresentam consolidação física por meio de muros, embora não existam edificações implantadas nos lotes em questão.

Durante a discussão, foi explicado que o processo corresponde a uma nova configuração decorrente da alteração de um loteamento anteriormente aprovado. O requerente partiu de uma configuração de

parcelamento já aprovada e apresentou posteriormente uma nova configuração dos lotes, sendo identificada, nessa nova proposta, a situação específica relacionada às profundidades dos dois lotes. Foi ressaltado que a solicitação de análise pela Comissão decorre justamente da necessidade de avaliação dessas dimensões em relação aos parâmetros estabelecidos pela legislação, considerando a situação consolidada existente no local. Após a apresentação das informações, foi retomada a análise da imagem anterior para comparação entre as configurações do parcelamento e melhor compreensão das alterações propostas.

Deliberação: Não havendo outras manifestações ou objeções, os membros da Comissão manifestaram estarem de acordo com o encaminhamento apresentado.

7. Unidade de Apoio Jurídico da Sedurb

7.1 Processo Administrativo nº 792/2025 - Sebastião - Retorno de Contrapartida;

Na sequência, foi apresentado o Processo nº 792/2025, de interesse de Sebastião, referente ao retorno para definição da destinação da contrapartida anteriormente estabelecida pela Comissão. Foi esclarecido que se trata de processo que havia permanecido pendente em reunião anterior, especificamente quanto à definição de aplicação dos recursos das medidas definidas. Conforme Resolução nº 50, e conforme aprovado na reunião de nº 227, foi realizado cálculo do valor de contrapartida considerando 16 unidades residenciais, com valor de R\$ 6.617,68 por Unidade Habitacional (UH), com valor total de R\$ 99.482,88, permanecendo pendente apenas a definição da destinação do recurso.

Foi informado que já havia sido discutida anteriormente, a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado para alguns setores da Transbetim.. O valor remanescente será para aquisição de dois drones destinados aos setores vinculados à Secretaria Adjunta de Obras Municipais, bem como a aquisição de material gráfico para instalação de placas de identificação e sinalização relacionadas às obras públicas municipais. Foi esclarecido que a necessidade de material gráfico envolve mais de um setor da Administração, sendo necessária a elaboração dos quantitativos específicos para cada placa e para cada demanda.

Foi esclarecido que a planilha detalhada, acompanhada dos orçamentos referentes aos equipamentos de ar-condicionado, seria formalizado no termo de responsabilidade. Durante a discussão, foi levantada a questão da capacitação dos servidores que utilizarão os drones. Foi questionado se, além da aquisição dos equipamentos, seria necessária a realização de treinamento específico para os servidores responsáveis pela operação. Foi informado que já existem servidores e técnicos municipais que possuem capacitação para utilização de drones, inclusive em razão de cursos realizados anteriormente. Também foi relatada experiência positiva com curso realizado por servidores da Secretaria, inclusive com instrutor considerado qualificado e com possibilidade de indicação do profissional para futuras capacitações.

Foi explicado que a capacitação mencionada possui limitação de aproximadamente oito alunos por turma, mas que poderia ser indicada aos setores interessados caso fosse necessário ampliar o número de servidores capacitados. Foi ressaltada a importância da aquisição dos drones para atividades relacionadas à Secretaria de Obras, especialmente para inspeções de fachadas, coberturas e outros elementos construtivos que, em determinadas situações, exigiram que servidores realizassem trabalhos em altura. Foi explicado que, para determinadas inspeções e medições, o uso do drone permite a obtenção de imagens de boa qualidade, facilitando posteriormente a elaboração de relatórios técnicos. Durante a discussão, entretanto, foi levantada uma preocupação relacionada à segurança e ao seguro dos equipamentos. Foi informado que os drones atualmente utilizados pelos servidores municipais não possuem seguro, situação que pode representar risco em determinadas operações, inclusive em razão

da possibilidade de acidentes envolvendo aeronaves, equipamentos ou terceiros. Foi ressaltada a necessidade de atenção especial à questão do seguro, considerando que não haveria, até aquele momento, procedimento específico ou licitação estabelecida para contratação desse tipo de cobertura. Foi informado que já havia sido realizada anteriormente uma discussão específica sobre a necessidade de regulamentação e seguro para utilização dos drones no âmbito municipal, tendo sido elaborado procedimento envolvendo outros setores, inclusive a Defesa Civil, embora não houvesse informação atualizada sobre o estágio de tramitação deste procedimento. Na sequência, foi relatada experiência semelhante ocorrida em outro setor da Prefeitura, no qual foram adquiridos dois drones, sendo um destinado ao próprio setor e outro destinado à Guarda, considerando a parceria existente entre os órgãos. Foi explicado que, nesse caso, a conversão de penalidade permitiu a aquisição dos equipamentos e também a contratação de seguro para os drones, inclusive contemplando equipamentos adicionais. A experiência foi mencionada como referência para eventual adoção de procedimento semelhante futuramente. Os membros ressaltaram que a questão dos drones extrapola parcialmente a pauta específica da reunião, mas consideraram importante registrar a discussão em razão da necessidade crescente de utilização desses equipamentos pela Administração Municipal.

Foi levantada a possibilidade de que, futuramente, a Prefeitura disponha de um setor ou estrutura específica responsável pelo gerenciamento e controle dos drones utilizados pelos diversos órgãos municipais, de maneira semelhante aos setores existentes para manutenção de computadores e outros equipamentos. Foi destacada a complexidade das exigências legais relacionadas à operação dos drones, incluindo a necessidade de controle dos equipamentos, dos pilotos e dos respectivos registros e autorizações. Foi mencionada a necessidade de vinculação dos registros dos equipamentos e dos operadores aos órgãos e sistemas competentes, incluindo os procedimentos relacionados à ANAC e ao Ministério da Defesa, conforme aplicável.

Também foi ressaltada a importância de existência de um controle institucional centralizado, que permita identificar quais drones pertencem à Administração, quais servidores estão autorizados a operá-los e quais são os procedimentos necessários para cada operação. Durante a discussão, foi apresentado um exemplo ocorrido em trabalho realizado para verificação dos limites de determinada área, ocasião em que seria realizado um sobrevoo com drone para obtenção de imagens e compatibilização das informações existentes. Foi relatado que, durante a operação, houve intervenção da equipe de segurança da área, que informou a existência de restrições à realização do sobrevoo, inclusive em razão de questões relacionadas à segurança e ao sigilo das instalações. Foi esclarecido que determinadas áreas possuem restrições específicas e que a operação de drones sobre esses locais depende de autorização prévia.

A partir do ocorrido, os participantes ressaltaram que a utilização dos equipamentos exige atenção não apenas à questão da privacidade, mas também às restrições de segurança, às autorizações para voo, às áreas próximas a aeródromos e às possíveis interferências com aeronaves. Foi destacada a preocupação de que a ausência de controle institucional mais rigoroso possa gerar situações adversas futuramente, especialmente em operações próximas a aeródromos ou em áreas com restrições de segurança.

Deliberação: Após as discussões, a aplicação dos valores de contrapartida propostas foram aprovadas, sendo:

Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado para alguns setores da Transbetim;

Aquisição de dois drones destinados aos setores vinculados à Secretaria Adjunta de Obras Municipais;

Aquisição de material gráfico para instalação de placas de identificação e sinalização relacionadas às obras públicas municipais:

Ao final, ficou definido que os processos pautados e não deliberados permanecerão para reunião subsequente, devido ao vencimento do horário estipulado para a Reunião. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião às 12 (doze) horas e 5 (cinco) minutos. Para constar, eu, Amanda Maia de Carvalho Maia de Oliveira, Servidora Pública, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos responsáveis e demais membros, conforme procedimento estabelecido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Betim, 08 de outubro de 2026.

Fica registrado que participaram dessa reunião 18 (dezoito) pessoas conforme [lista de presença](#) em anexo.

Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro - Presidente da Comissão, Servidora Pública e Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Hitalo Samuel Da Silva Souza - Presidente Suplente da Comissão, servidor Público e Gestor da Unidade de Análises de Estudos de Impacto de Vizinhança

Amanda Maia de Carvalho Maia de Oliveira - Secretária da Comissão, Servidora Pública e Analista da Unidade de Análises de Estudos de Impacto de Vizinhança



Documento assinado eletronicamente por **Amanda De Carvalho Maia De Oliveira**, **Servidor(a) Público**, em 20/10/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hitalo Samuel Da Silva Souza**, **Servidor(a) Público**, em 20/10/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Melquiades Otoni Silva**, **Servidor(a) Público**, em 20/10/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro**, **Secretária Municipal**, em 20/10/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henrique Domingos Santos, Servidor(a) Público**, em 20/10/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Souto Batista, Presidente**, em 21/10/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Da Costa Pinto, Servidor(a) Público**, em 21/10/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Paula de Oliveira, Servidor(a) Público**, em 21/10/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Grama, Servidor(a) Público**, em 21/10/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reuel Moisés Ribeiro, Servidor(a) Público**, em 21/10/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Félix Neves do Nascimento, Servidor(a) Público**, em 21/10/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Estanislau Maia de Moraes, Auditor Fiscal**, em 21/10/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Andrade Coelho, Superintendente**, em 21/10/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adeniane Silva Costa de Sousa, Secretária Municipal**, em 21/10/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emilay Carolinne Pereira de Miranda, Servidor(a) Público**, em 21/10/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves Gomes, Servidor(a) Público**, em 21/10/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://betim.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0129288** e o código CRC **9EB57667**.

4133.01.0016518/2026-03

0129288v2



Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3237

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATO AD REFERENDUM DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 032/2026

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim:

Considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, ad referendum dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

Considerando a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, a qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão ad referendum, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado “Inhotim AeroCity - PBZPA linhas” (aqui chamado PBZPA IFR);

Considerando que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

A Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 12 (doze) processos analisados pela Unidade de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 0133245**, de responsabilidade das analistas Ester Rafaela Rocha Costa e Ingrid Nayara Brito Gonçalves, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

ANEXO I - AD REFERENDUM - N°. 43 - DLE - 22/10/2026 - MEMO N° 0133245

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso	Nº de Pavto e Nº de Unid.	Cota de Implantação e Altura da Edificação	Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	JOARDSON JUNIO F SOARES	484/2026	Aprovação e Regularização Residencial	2 1	831,10m 6,00m	837,10m	918,00 (Externa)	80,90m	Análise Documental (M)
2	AENDER RIBEIRO DA PAIXÃO	603/2026	Aprovação de Projeto Residencial	2 1	761,50m 6,30m	767,80m	918,00 (Externa)	150,20m	Análise Documental (M)
3	IRMEN PARTICIPACOES LTDA	610/2026	Aprovação de Projeto Industrial	2 1	792,39m 18,20m	810,59m	843,00 (Interna)	32,41m	Análise Documental (E)
4	WANDERSON DE SOUZA RESENDE	615/2026	Regularização Residencial	2 4	831,55m 7,10m	838,65m	918,00 (Externa)	79,35m	Análise Documental (E)
5	SUZY CASSIA PINHO REZENDE	644/2026	Aprovação de Projeto Comercial	3 1	821,26m 8,60m	829,86m	885,00 (Cônica)	55,14m	Análise Documental (E)
6	CONSTRU ALE LTDA	707/2026	Aprovação de Projeto Residencial	2 2	750,00m 8,50m	758,50m	843,00 (Interna)	84,50m	Análise Documental (E)
7	MARLON DE OLIVEIRA MARQUES	715/2026	Aprovação de Projeto Residencial	2 1	764,99m 9,24m	774,23m	918,00 (Externa)	143,77m	Análise Documental (M)
8	GUILHERME BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA	719/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 1	839,17m 4,73m	843,90m	918,00 (Externa)	30,10m	Análise Documental (M)
9	MARCELO FERREIRA DA SILVA	732/2026	Aprovação de Projeto Comercial	1 1	774,78m 6,73m	781,51m	918,00 (Externa)	136,49m	Análise Documental (M)
10	CELSE SOARES PIMENTA	733/2026	Aprovação de Projeto Residencial	2 2	845,10m 4,02m	849,12m	918,00 (Externa)	68,88m	Análise Documental (M)
11	AMARILDO ROCK REIS	734/2026	Aprovação de Projeto Residencial	2 3	841,55m 7,74m	849,29m	918,00 (Externa)	68,71m	Análise Documental (M)
12	DANIEL KWIEK	743/2026	Aprovação de Projeto Residencial	2 1	867,62m 9,39m	877,01m	918,00 (Externa)	40,99m	Análise Documental (M)

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

2. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 01 (um) processo analisados pela Unidade de Apoio de Planejamento Urbano encaminhados por meio do **Memorando APU nº 0133327**, de responsabilidade da analista Anne Elly Pereira Fonseca e da gestora Fernanda da Costa Pinto, no qual foi constatada a seguinte situação:

ANEXO I - AD REFERENDUM - Unidade de Planejamento Urbano - 22/10/2026 - MEMO N° 0133327

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso		Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	CLOVIS EUSTAQUIO AMARAL FILHO	203/2025	Loteamento	ZRM - I e ZRM - III	862,00m	Horizontal Externa (q18,00m)	56,00m	Anne Elly Pereira Fonseca

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Essa decisão ad referendum será incluída na pauta da subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 22 de outubro de 2026.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3237

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Ana Carolina de Carvalho Perdigão

Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana – OUC Nova Betim

Ingrid Nayara Brito Gonçalves

Presidente Suplente do Conselho Gestor
da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim

CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES DE BETIM
TELEFONE: (31) 3512-3452
R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

DE : CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/DIVISÃO DE IMPRENSA
EM 21/10/2026

Expedientes para serem publicados na próxima edição do Órgão Oficial do Município PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO Nº	661ª de 2026
DATA:	27/10/2026
HORÁRIO:	10:00hs
LOCAL:	Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes localizada na Secretária Municipal da Fazenda - Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia - Betim/MG

PROCESSO Nº:	72.090/2025
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº:	1.353/2026
RECORRENTE:	Comércio e Indústria de Sorvetes Eskimó Ltda.
RECORRIDO:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Revisão de TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos
CONSELHEIRA RELATORA:	Meire Maria da Silva

PROCESSO Nº:	13.591/2026
RECURSO DE OFÍCIO Nº:	1.397/2026
INTERESSADO:	M. Dois BC Administração de Imóveis Ltda.
RECORRENTE:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Restituição de ITBI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
CONSELHEIRO RELATOR:	Evandro Martins

PROCESSO Nº:	45.827/2026
RECURSO DE OFÍCIO Nº:	1.398/2026
INTERESSADO:	LMN Empreendimentos e Participações Ltda.
RECORRENTE:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Revisão de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - Compensação
CONSELHEIRO RELATOR:	Marco Antonio de Oliveira e Souza

Observação: Será facultado à parte ou seu representante legal, bem como, a(o) Consultor(a) Fiscal, o direito de sustentação oral pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, conforme art. 29, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

Betim, 20 de Outubro de 2026

Recurso Voluntário: nº 1.347/2026

Processo Tributário Administrativo: 45.489/2025

Recorrente: DHD Imóveis e Conservadora Ltda.

Recorrido: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: Impugnação de IPTU

Conselheira Relatora: Maiara Marcelino Ferreira

EMENTA: Recurso Voluntário - Impugnação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

ACÓRDÃO Nº: 1.273/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do presente Recurso Voluntário, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente os termos da Decisão proferida em Primeira Instância Administrativa, fls 71/73, para que produza seus jurídicos efeitos legais.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira Relatora.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro.
- Halison Brito Santos - Conselheiro.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 20 de Outubro de 2026

Recurso de Ofício: nº 1.336/2026

Processo Tributário Administrativo: 39.725/2022 - Apenso PA nº 14.212/2024

Interessado: Bravo Incorporadora Ltda.

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: Impugnação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Conselheiro Relator: Halison Brito Santos

EMENTA: Recurso de Ofício - Impugnação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - Cancelamento - Inativação de Índices Cadastrais - Duplicidade Cadastral

ACÓRDÃO Nº: 1.274/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do presente Recurso de Ofício manejado, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e quanto ao mérito, em sede de reexame necessário, **CONFIRMAR** Integralmente a Decisão proferida em Primeira Instância Administrativa, às fls. 41/44.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro .
- Halison Brito Santos - Conselheiro Relator.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 20 de Outubro de 2026

Recurso de Ofício: nº 1.335/2026

Processo Tributário Administrativo: 59.081/2025

Interessada: Taís Cristina Alves da Silva.

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: ITBI - Revisão de Valor Arbitrado

Conselheira Relatora: Amine Pereira Fonseca

EMENTA: Recurso de Ofício - ITBI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Revisão de Valor Arbitrado

ACÓRDÃO Nº: 1.275/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do presente Recurso de Ofício manejado, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e quanto ao mérito, **CONFIRMAR** Integralmente a Decisão proferida em Primeira Instância Administrativa (fls. 18/26), para que produza seus jurídicos efeitos legais.

Thiago da Silveira Bilhim

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro .
- Halison Brito Santos - Conselheiro.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira Relatora.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

Ata da 660ª Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes

Data: 20 de Outubro de 2026.

Horário: 10h00

Local: Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, Betim/MG.

INÍCIO DOS TRABALHOS: Constatado o quórum regimental, conforme o artigo 23, § 1º, do Regimento Interno, o presidente deu início à presente sessão ordinária.

PAUTA DE JULGAMENTO:

I. **Recurso Voluntário nº 1.347/2026.** Processo nº 45.489/2.025. Recorrente: DHD Imóveis e Conservadora Ltda. Relatora: Maiara Marcelino Ferreira. **Decisão:** A Conselheira Relatora apresentou seu voto, **CONHECENDO** do presente Recurso Voluntário, posto que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente os termos da Decisão proferida em Primeira Instância Administrativa, fls 71/73, para que produza seus jurídicos efeitos legais. **Resultado:** O Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, acompanhou a Conselheira Relatora.

II. **Recurso de Ofício nº 1.336/2026.** Processo nº 39.725/2.022 - Apenso PA nº 14.212/2024. Interessado: Bravo Incorporadora Ltda. Relator: Halison Brito Santos. **Decisão:** O Conselheiro Relator apresentou seu voto, **CONHECENDO** do Recurso de Ofício manejado, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e quanto ao mérito, em sede de reexame necessário, **CONFIRMOU** Integralmente a Decisão proferida em Primeira Instância Administrativa, às fls. 41/44. **Resultado:** O Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, acompanhou o Conselheiro Relator.

III. **Recurso de Ofício nº 1.335/2.026.** Processo nº: 59.081/2.025. Interessada: Taís Cristina Alves da Silva. Relatora: Amine Pereira Fonseca. **Decisão:** A Conselheira Relatora apresentou seu voto, **CONHECENDO** do presente Recurso de Ofício manejado, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e quanto ao mérito, **CONFIRMOU** Integralmente a Decisão proferida em Primeira Instância Administrativa (fls. 18/26), para que produza seus jurídicos efeitos legais. **Resultado:** O Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, acompanhou a Conselheira Relatora.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASÍLIA | CEP: 32600-412

ENCERRAMENTO: A ata da reunião foi lida e, após sua devida apreciação, aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando designada a próxima reunião extraordinária para o dia 27 de Outubro de 2026, às 10h00.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

Consultores Fiscais presentes:

Alonso Fabrício Oliveira Silva

Michele Ribeiro Bonfim

Conselheiros presentes:

Evandro Martins

Marco Antonio de Oliveira e Souza

Maiara Marcelino Ferreira

Luciano Luíz de Campos

Alex Antônio Marinho Pinto

Halison Brito Santos

Amine Pereira Fonseca

Meire Maria da Silva



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

RESOLUÇÃO Nº 3.024, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à
Senhora Lígia Anita do Amaral Silva.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido à Senhora Lígia Anita do Amaral Silva o Diploma de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim.

Art. 2º A entrega do diploma a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene na Câmara Municipal, em data a ser marcada de comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.024/2026, de autoria do Vereador Zequinha Romão)

RESOLUÇÃO Nº 3.023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária de
Betim ao Senhor Vinícius Campara Dumont.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor Vinícius Campara Dumont pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim/MG.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene na Câmara Municipal de Betim, em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.023/2026, de autoria do Vereador Klebinho Rezende)

RESOLUÇÃO Nº 3.022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária de
Betim à Senhora Maria do Rosário Duarte
Silva.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim à Senhora Maria do Rosário Duarte Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene, em data a ser marcada, de comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.022/2026, de autoria do Vereador Klebinho Rezende)

RESOLUÇÃO Nº 3.021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária de Betim à Senhora Deputada Estadual Ana Carolina Pinto Caram Guimarães – Carol Caram.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim à Senhora Carol Caram pelos relevantes serviços prestados ao Município de Betim/MG.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene na Câmara Municipal de Betim, em data a ser marcada de comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.021/2026, de autoria do Vereador Klebinho Rezende)

RESOLUÇÃO Nº 3.020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao
Senhor João Bosco de Oliveira Brant.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito do Município de Betim ao Senhor João Bosco de Oliveira Brant, como forma de reconhecimento à sua trajetória de dedicação ao trabalho voluntário e às diversas iniciativas voltadas ao desenvolvimento social e à formação de cidadãos em nosso Município.

Art. 2º A entrega da honraria a que se refere o art. 1º desta resolução será realizada em reunião solene da Câmara Municipal de Betim, em data a ser definida de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.020/2026, de autoria do Vereador Gilberto Vianópolis)

RESOLUÇÃO Nº 3.019, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao
Welinton Sandro de Abreu.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Desportivo do Município de Betim ao Senhor Welinton Sandro de Abreu, conhecido como Welinton Sapão, em reconhecimento à sua trajetória de trabalho, empreendedorismo, atuação na vida pública e relevantes contribuições para o desenvolvimento econômico, social, esportivo e comunitário do Município de Betim.

Art. 2º A entrega do diploma a que se refere o art. 1º desta resolução será realizada em Reunião Solene da Câmara Municipal de Betim, em data a ser definida de comum acordo com o homenageado e seus responsáveis legais.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.019/2026, de autoria do Vereador Gilberto Vianópolis)

RESOLUÇÃO Nº 3.018, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à
Faculdade Una.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Faculdade Una, pela comemoração dos seus 65 anos de história, dedicação e contribuição para a educação.

Art. 2º A entrega do diploma a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene da Câmara Municipal em data a ser marcada de comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.018/2026, de autoria do Vereador Tiago Santana)

RESOLUÇÃO Nº 3.017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária de
Betim ao Senhor Otávio Luiz de Carvalho.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim ao Senhor Otávio Luiz de Carvalho pelos relevantes serviços prestados no Município de Betim.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene na Câmara Municipal e em data a ser marcada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.017/2026, de autoria do Vereador Rony Martins)

RESOLUÇÃO Nº 3.015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à
Senhora Mônica Fagundes Costa.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Mônica Fagundes Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do diploma a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene da Câmara Municipal em data a ser marcada de comum acordo com a homenagem.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.015/2026, de autoria do Vereador Carlin Amigão)

RESOLUÇÃO Nº 3.014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à
Senhora Ivonete Rosania Teixeira.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Ivonete Rosania Teixeira, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do diploma a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene da Câmara Municipal em data a ser marcada de comum acordo com a homenagem.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.014/2026, de autoria do Vereador Carlin Amigão)